

# ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

**ELETRÔNICO** 

Ano VI • Edição 1372 • Fortaleza, Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2016 Caderno 1: Administrativo

# Fortaleza, Ano VI - Edição 1372

# EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

DES. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

# TRIBUNAL PLENO

Desa Maria Iracema Martins do Vale - Presidente Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Haroldo Correia de Oliveira Maxin Des. Francisco Pedrosa Teixeira Desa. Vera Lúcia Correia Lima Des. Francisco Barbosa Filho Des. Emanuel Leite Albuquerque Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda

Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Poi
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Carlos Rodrigues Feitosa
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Des. Francisco Gomes de Moura

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes Desa. Maria Gladys Lima Vieira Desa. Lisete de Sousa Gadelha Des.Raimundo Nonato Silva Santo

Des. Paulo Airton Albuquerque Filho Desa. Maria Edna Martins Des. Mário Parente Teófilo Neto

Des. Mario Parente Teorillo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Helena Lúcia Soares
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Desa. Harás litt Visita de Sausa Neto

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

### **ÓRGÃO ESPECIAL**

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Francisco Pedrosa Teixeira

Des Francisco Barbosa Filho Des Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Desa. Lisete de Sousa Gadelha

Des.Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Mário Parente Teófilo Neto

Des. José Tarcílio Souza da Silva Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro

Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

# CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

niões às últimas terças-feiras de cada mês, com i 13h30min)

Des Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente

Des Antônio Abelardo Benevides Moraes

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima

Des. Francisco Barbosa Filho

Des. Francisco Bariosa Filino
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladyson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de A
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Carlos Rodrígues Feitosa
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des Ine Sarzilio Soura da Silva

Des. José Tarcílio Souza da Silva

Des. José larcillo soluza da Silva Desa. María de Fatima de Melo Loureiro Desa. Helena Lúcia Soares Desa. Lira Ramos de Oliveira Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado Dr. Antônio Valdir de Almeida Filho - Secretário

# 1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte Desa. Lisete de Sousa Gadelha Des. Paulo Airton Albuquerque Filho Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

# 2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira- Presidente

Desa, Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dra. Maria Conceição Holanda Banhos - Secretária

# 3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min) Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente

Des. Francisco Gladyson Pontes Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo Dr. Abelardo Rodrigues Cavalcante - Secretário

# 4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com inicio às 13h30min)
Des. Francisco Pedrosa Teixeira - Presidente
Desa. Vera Lúcia Correia Lima

Des. Emanuel Leite Albuquerque Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

# 5ª CÂMARA CÍVEL

. 08h30min)

Des. Francisco Barbosa Filho - Presidente Des. Carlos Alberto Mendes Forte Des. Teodoro Silva Santos Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro

Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

6ª CÂMARA CÍVEL

Desa, Sérgia Maria Mendonca Miranda - Presidente

Des Jucid Peixoto do Amara

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes Desa. Lira Ramos de Oliveira Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

# 7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho - Presidente Des. Francisco Bezerra Cavalcante Desa. Maria Gladys Lima Vieira Desa. Helena Lúcia Soares Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

# 8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente

Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente Des. Carlos Rodrigues Feitosa Des. Raimundo Nonato Silva Santos Des. José Tarcillo Souza da Silva Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado Dra. Maria do Socorro Loureiro de Oliveira - Secretária

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS** (Reuniões às últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo Desa, Francisca Adelineide Viana

Desa. Francisca Adelineide Viana Des. Francisco Gomes de Moura Desa. Maria Edna Martins Des. Mário Parente Teófilo Neto

Desa, Lígia Andrade de Alencar Magalhães

Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos Dr. Antônio Valdir de Almeida Filho - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente

Desa. Maria Edna Martins

Desa. Maria Euria marunis Des. Mário Parente Teófilo Neto Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães Dr. Emanuel Andrade Linhares - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Francisco Gomes de Moura

Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos Dra Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 140/2016**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500008-72.2016.8.06.0034,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GESSICA HOLANDA MAIA para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Pindoretama, símbolo GAJ-2.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 02 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### **PORTARIA Nº 141/2016**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso III, da Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500001-75.2016.8.06.0165,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar REGINA COELI GUERRA ROSÁRIO E SILVA**, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 2855, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia, símbolo DJS-3, **e nomear MARIA SOFIA QUIRINO DA CUNHA FARIAS** para o referido cargo.

Art. 2º – Exonerar **MARIA SOFIA QUIRINO DA CUNHA FARIAS**, matrícula 10727, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de São Luís do Curu, símbolo GAJ-2.

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 02 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### **PORTARIA Nº 142/2016**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º § 3 da Lei 15.833 de 27 de julho de 2015 e o art. 3º, § 2º, da Lei estadual nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 14.155, de 1º julho de 2008,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500038-12.2015.8.06.0174.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOSÉ MAURÍCIO DE MARIA FURTADO para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia, símbolo DJS-3.

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 02 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### **PORTARIA Nº 136/2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, objetivando garantir que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente; RESOLVE:

- I- Instituir Grupo de Trabalho composto pelos magistrados abaixo indicados com a atribuição de apresentar relatório circunstanciado acerca da expansão da AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará:
  - 1. Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA Coordenadora do Grupo;
  - 2. Dra. JANAÍNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú;
- 3. Dra. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza Vara Única Privativa de Audiências de Custódia;
  - 4. Dr. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ Juiz de Direito Auxiliar da Presidência;
  - 5. Dr. CLEBER DE CASTRO CRUZ Juiz de Direito da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza;
  - 6. Dr. RICARDO BRUNO FONTENELLE Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará.
- II O Grupo instituído por esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, inclusive a apresentação do relatório de suas atividades.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 2 de fevereiro de 2016.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PRESIDENTE DO TRIBUNAL

### **PORTARIA Nº 126/2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR(A) PLANTONISTA
06/02/2016 (Sábado)	Lígia Andrade de Alencar Magalhães
07/02/2016 (Domingo)	Lira Ramos de Oliveira
08/02/2016 (Segunda-feira)	Heráclito Vieira de Sousa Neto
09/02/2016 (Terça-feira)	Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 03 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# PORTARIA Nº47/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre notificação de falecimento.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VII, da Portaria n° 1785/2015, disponibilizada no Diário da Justiça do dia 14 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 8500523-15.2016.8.06.0000; RESOLVEM:

Art. 1º Notificar o falecimento de MARIA ONEIDE TEIXEIRA, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula 93150.1/2, ocorrido no dia 28 de dezembro de de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório Norões Milfont), da Comarca de Fortaleza - CE, datada de 28 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

Fortaleza, Ano VI - Edição 1372

Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

### PORTARIA Nº48/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre notificação de falecimento.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VII, da Portaria n° 1785/2015, disponibilizada no Diário da Justiça do dia 14 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500300-62.2016.8.06.0000,

### RESOLVEM:

Art. 1º - Notificar o falecimento dos servidores/serventuários deste Poder, conforme relatório relacionado abaixo:

MATRÍCULA	SERVENTUÁRIO	SITUAÇÃO FUNCIONAL (GRH/SIPP)	DATA DO ÓBITO (FORNECIDO PELO SISOBI)
57108	MARIA EDIALEDA PEIXOTO DOS SANTOS	APÔSENTADO Ó	07/11/2010
93395	VALDELICE FURTADO QUENTAL	APOSENTADO	19/06/2015
7132	MARIA RISETE ATHAYDE MACIEL	APOSENTADO	12/04/2013
35049	MARIA LINDOMAR BEZERRA	APOSENTADO	06/10/2014
973	MARIA HELENA HORTENCIO VIANA	APOSENTADO	10/01/2015
82316	MARIA FERREIRA MARQUES DOS SANTOS	APOSENTADO	16/06/2015
98017	MARIA ALICE DE JESUS ALMEIDA DINIZ DE SIQUEIRA	APOSENTADO	11/02/2015
914	MARGARIDA MARIA DE PONTES SARAIVA	APOSENTADO	30/03/2010
89841	FRANCISCA GUEDES VILAROUCA	APOSENTADO	14/12/2011
200130	ADELIA ALVES DE FARIAS	APOSENTADO	09/10/2001
4632	VERA LÚCIA BARBOSA SANTANA	APOSENTADO	18/03/2012

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, , em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

PORTARIA Nº 111/2016-SEGER

Dispõe sobre notificação de alteração de nome.

O Secretário Geral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500108-29.2016.8.06.0001,

### RESOLVE:

Notificar, para fins de direito, que Joelina Célia Ramos Colares, Analista Judiciária, matrícula nº 1885, passou a assinar Joelina Célia Ramos Colares Paixão, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório Botelho), da Comarca de Fortaleza - CE, sob nº de matrícula 018275 01 55 2015 00043 242 0023642 39, em 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

# PORTARIA Nº 49 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria n° 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501096-53.2016.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Valdiane Kess Soares dos Santos, Analista Judiciária / SPJNS, matrícula nº 7842, para substituir Daniel

Bastos Vasconcelos Bonfim, Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 8926, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 15/02/2016 a 15/03/2016, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte.

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução n° 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

### PORTARIA Nº 54/2016 - SGP/SEGER

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 1785/2015, disponível no Diário da Justica de 14 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500005-87.2016.8.06.0141,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA JOCÉLIA BRAGA VIANA, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 548, para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de Paraipaba, símbolo GAJ-2.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

# PORTARIA Nº 50 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria nº 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501093-98.2016.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Valdiane Kess Soares dos Santos, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 7842, para substituir Matheus Cintra Bezerra, Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 9388, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justica de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

# **PORTARIA Nº131/2016**

Dispõe sobre a Cessação e Concessão de Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por assistência a magistrado.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso V, do

art. 6°, da Lei nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500001-52.2016.8.06.0108,

Art. 1º Cessar à servidora Maria Dalvaci Caminha Lemos Venâncio, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 278, a percepção da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e, em substituição, conceder a referida gratificação, no mesmo valor, ao servidor Cosmo Gilberto da Silva, Analista Judiciário SPJNS, matrícula 1115, nos termos do artigo 5°, inciso VII da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário de Justiça em 26 de agosto de 2013, em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado, ambos lotados na Vara Única da Comarca de Jaguaruana.

Art.2º Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### PORTARIA Nº 51 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria n° 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500074-76.2016.8.06.0026, RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Maria Madalena Rufino Magalhães, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 1424, para substituir Márcia Aurélia Viana Paiva, Auditora, símbolo DJS-2, matrícula nº 12131, durante o seu afastamento por 12 (doze) dias de férias, no período de 11/01/2016 a 22/01/2016, ambas lotadas na Auditoria da Corregedoria Geral da Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Junior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

# PORTARIA Nº 115 /2016 - SGP/SEGER

Dispõe sobre notificação de falecimento e concessão de auxílio funeral.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VII, da Portaria n° 1785/2015, disponibilizada no Diário da Justiça do dia 14 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500149-96.2016.8.06.0000;

RESOLVEM:

Art.1º Notificar o falecimento de JOSÉ MARIA DE MELO, Desembargador aposentado, matrícula nº 200008, ocorrido no dia 25 de desembro de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório Norões Milfont), da Comarca de Fortaleza - CE, datada de 26 de dezembro de 2015.

Art.2º Autorizar o pagamento do auxílio-funeral no valor de R\$ 30.471,11 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos), face ao que dispõe o art. 235 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

# PORTARIA Nº 52 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria n° 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500054-66.2016.8.06.0000, RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Sonia Maria Alves Cisne, Técnica Judiciária AJ, matrícula nº 92386.1/1, para substituir Maria Ozileia Pitombeira Silva, Assessora de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 93864.1/6, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante.

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução n° 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

### PORTARIA Nº 46/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria n° 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500719-82.2016.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Célia Maria Souza Damasceno, Auxiliar Judiciária / SPJNF, matrícula nº 2899, para substituir Ana Paula Girão Porto, Diretora de Divisão de Distribuição Cível, símbolo GAJ-2, matrícula nº 92483, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 18/01/2016 a 16/02/2016.

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução n° 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 do mês de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

# PORTARIA Nº 45/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria n° 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500183-71.2016.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Adauto Lúcio Uchoa Couto, Oficial de Gabinete, símbolo GAJ-2, matrícula nº 3067, para substituir Rafael de Araújo Almeida, Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 8935, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução n° 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 do mês de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

# **PORTARIA Nº 128/2016**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº

Fortaleza, Ano VI - Edição 1372

12.342, de 28 de julho de 1994 e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho 2015,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8500426-15.2016.8.06.0000, RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **FELIPE ROBERTO MELO BESSA**, matrícula nº 6415, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Helena Lúcia Soares, **e nomear TITO MÂNLIO AGUIAR FERREIRA DE MELO**, Técnico Judiciário, matrícula nº 4881, para o referido cargo, bem como autorizar sua disposição da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza para este Tribunal, a fim de exercer o referido cargo comissionado.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

### PORTARIA Nº 53 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria n° 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500870-48.2016.8.06.0000,

RESOLVEM

Art. 1° - Designar José Carlos Pinheiro Filho, Analista Judiciário / SPJNS, matrícula nº 201590, para substituir Rafael Gonçalves Mota, Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 9829, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Francisco Gomes de Moura.

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução n° 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

# **PORTARIA Nº 127/2016**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500005-08.2016.8.06.0038,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar DIOGO DIMAS BENTO SERAFIM, matrícula nº 22379, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Araripe, símbolo GAJ-2, e nomear LUCIVANDA JANUÁRIO RODRIGUES, Técnica Judiciária, matrícula nº 80, para o referido cargo.

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

# PORTARIA Nº 54 /2016 - SGP

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de

Fortaleza, Ano VI - Edição 1372

agosto de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501473-24.2016.8.06.0000,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 784, 05 (cinco) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em virtude de deslocamento à(s) Comarca(s) de Juazeiro do Norte, com o objetivo de auxiliar o Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período(s) de 18 a 22 de janeiro de 2016.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão e Pessoas.

### PORTARIA Nº 56 /2016 - SGP

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501369-32.2016.8.06.0000,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder em favor de PAULO HENRIQUE LIMA SOARES, Conciliador, Matrícula nº 22625, 07 (sete) diárias, sendo, 06 (seis) com pernoite, no valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais), em virtude de deslocamento à(s) Comarca(s) de Juazeiro do Norte, com o objetivo de auxiliar o Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período(s) de 17 a 23 de janeiro de 2016.

# PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão e Pessoas.

# PORTARIA Nº 57 /2016 - SGP

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501475-91.2016.8.06.0000,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de CICERO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA, Analista Judiciário, Matrícula nº 2502, 05 (cinco) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em virtude de deslocamento à(s) Comarca(s) de Juazeiro do Norte, com o objetivo de atuar no Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período(s) de 18 a 22 de janeiro de 2016.

# PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão e Pessoas.

### PORTARIA Nº 58 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500399-21.2015.8.06.0112 do interesse do Dr.(a) MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 1º Zona Judiciária, sediada na Comarca de Juazeiro do Norte, RESOLVEM conceder 15 (quinze) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 3.690,75 (três mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) em virtude de designação para responder pela(s) Comarca(s) de Porteiras, Araripe e Vinculada de Potengi, no mês de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário-Geral

### PORTARIA Nº 60 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500004-51.2016.8.06.0158, do interesse do(a) Dr(a). MAGNO ROCHA THÉ MOTA, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Russas, RESOLVEM conceder 19 (dezenove) diária(s), sendo 15 (quinze) com pernoite, no valor unitário de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.947,50 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em virtude de designação para responder pela(s) Comarca(s) de Pereiro, Jaguaretama, 1ª Vara da Comarca de Cascavel e vinculada de São João do Jaguaribe, no(s) mês(es) de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 63 /2016 -SGP**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501364-10.2016.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de ERIVANDO SOARES PORTELA, Analista Judiciário, Matrícula nº 8898, 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com pernoite, no valor unitário de R\$ 216,00,00 (duzentos e dezesseis reais) e 01 (uma) sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais), em razão de viagem à Comarca de Juazeiro do Norte, no período de 17 a 23 de janeiro de 2016, com o objetivo de atuar no Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 64 /2016 -SGP

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015,

Caderno 1: Administrativo

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501366-77.2016.8.06.0000,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de GILBERTO SILVA VIANA, Diretor de Secretaria, Matrícula nº 3205, 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com pernoite, no valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e 01 (uma) sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais), em razão de viagem à Comarca de Juazeiro do Norte, nos dias 17 a 23 de janeiro de 2016, para auxiliar o Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 66/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria nº 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500878-25.2016.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Ronald George Pereira Lopes, Técnico Judiciário / SPJNM, matrícula nº 12082, para substituir Antônio Carlos Largura Filho, Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 11858, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, ambos lotados no Gabinete da Desembargadora Maria Edna Martins.

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução n° 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

### PORTARIA Nº 62/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria nº 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501546-93.2016.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Vládia de Azevedo Bringel, Oficiala de Gabinete, símbolo GAJ-2, matrícula nº 12237.1/2, para substituir Ana Paula Leite do Amaral, Assessora de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 1160.1/7, durante o seu afastamento por 30 (trinta) días de férias, no período de 10.02.2016 a 10.03.2016, e designar Madeline Bezerra da Silva, Auxiliar Judiciária SPJNF, matrícula nº 594.1/2, para substituir a Oficiala de Gabinete supracitada, pelo mesmo período, todas com lotação no Gabinete do Desembargador José Tarcílio Souza da Silva.

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução n° 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

Fortaleza, em 01 do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

### PORTARIA Nº 55/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1°, inciso VI, da Portaria n° 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500437-44.2016.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1° - Designar Antônia Fátima Costa Firmeza, Técnica Judiciária / AJ, matrícula nº 95632, para substituir Carmen Almeida de Holanda Santos, Diretora de Divisão de Recursos Criminais, símbolo GAJ-2, matrícula nº 4929, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 18/01/2016 a 16/02/2016.

Art. 2° - Autorizar o pagamento previsto no art. 5° da Resolução n° 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 do mês de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro Secretário Geral

### **PORTARIA Nº 132/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo efetivo

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015, e ao apreciar o Processo Administrativo nº 8501114-74.2016.8.06.0000,

# RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do art. 62, inciso I, e art. 63, inciso I, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor MOISÉS FERREIRA DINIZ, matrícula nº 7516, do cargo efetivo de Analista Judiciário Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, a partir de 27 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

# Assessoria de Precatórios

0001759-35.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Em conta o apontado pelo ente devedor, intime-se o requerente para que, no prazo que lhe convenha, e visando a devida análise do pleito em manejo, diga sobre a divergência apontada, trazendo aos autos, em sendo o caso, laudo médico atual que registre, de forma objetiva, e em que termos, a moléstia que seja o credor portador. Intimem-se. Prazo: 5 dias. Fortaleza, 25 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz Auxiliar da Presidência.

0001932-59.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: João Régis Pontes Rêgo (OAB: 6105/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Esclareça a Divisão de Cálculos o que arguido pelo ente devedor, produzindo planilha explicativa, a respeito da qual deverão ser ouvidas as partes em 5 dias. Intimem-se. Fortaleza, 25

de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz Auxiliar da Presidência.

0005522-30.2004.8.06.0000 - Precatório. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco Erionaldo Cruz (OAB: 15205/CE). Advogada: Sonia Maria Ferreira Chagas (OAB: 6506/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Verifico que sua credora é falecida (pág. 163), havendo informação sobre trâmite de inventário dos bens por ela deixados (pág. 160). Havendo cessão de crédito (págs. 86/90), cuja abrangência, bem como a parcela efetivamente cedida a cada cessionário, não se mostra possível precisar em função de a escritura pública de cessão apresentada estar aparentemente incompleta, determino sejam solicitadas ao juízo da execução as informações que possuir concernentes à cessão mencionada e à habilitação do espólio, por seu inventariante, para a hipótese de, após a cessão praticada, haver crédito a liberar em favor do espólio. Cópia desta decisão servirá de ofício a ser encaminhado via malote digital. Paralelamente, determino, na ordem devida, a adoção das seguintes providências, após certificar o setor a existência de saldo nas contas especiais do ente público em suficiência à quitação deste precatório e daqueles que o antecedem na lista cronológica: 1) apresente a Divisão de Cálculos Judiciais nova atualização, sob os auspícios do art. 10 da Res. 10/2011 do OETJCE, do art. 36 da Res. 115/2010 do CNJ, art. 97 do ADCT e decisão de modulação dos efeitos da inconstitucionalidade reconhecida nos autos das ADIs 4357 e 4425, com o devido e necessário respeito aos limites da coisa julgada; 2) com as planilhas nos autos, intimem-se as partes, para sobre elas dizerem em 05 (cinco) dias; 3) paralela e imediatamente, provisione-se o valor atualizado do crédito em subconta aberta em favor da credora. Referida conta ficará à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça até que providenciado o necessário pela parte credora, resolvidas eventuais impugnações e verificada a completa instrução do feito; 4) cumprido o determinado no item "3", seja retirado o precatório da lista de ordem cronológica; 5) cessadas as pendências, colha-se o saldo atualizado da conta onde provisionados os recursos; 6) sobre referido numerários deverá a Divisão de Cálculos apurar as retenções incidentes, devendo ser intimados os interessados para que digam, em 05 (cinco) dias; 7) sem irresignação, autos conclusos à Presidência do Tribunal de Justiça para que seja determinado, em sendo o caso, o pagamento devido, ocasião em que serão realizadas as retenções tributárias e respectivos repasses aos entes competentes. Atente a Assessoria de Precatórios para a necessidade de a reserva de numerário aqui determinada observar a cronologia dos créditos, tal como publicado no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios junto à página eletrônica do Tribunal de Justiça (http://portais.tjce.jus.br/precatorios/). Intimem-se. Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

0005642-73.2004.8.06.0000 - Precatório. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Nathaniel da Silveira Brito Neto (OAB: 9813/CE). Advogada: Nirene de Deus Ribeiro (OAB: 1952/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTICA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Verifico que, em razão da morte da credora, seus herdeiros apresentaram escritura pública de inventário, com partilha amigável (págs. 111/115), e que os herdeiros/sucessores foram devidamente habilitados perante o processo de execução, conforme ofício do juízo de origem (págs. 172/173). Permitindo o saldo das contas especiais do ente público a liquidação do crédito, determino, na ordem devida, a adoção das seguintes providências: 1) certificar o integral pagamento ou provisionamento dos precatórios precedentes; 2) autos à Divisão de Cálculos Judiciais para promover a atualização do crédito, apontando, na oportunidade, a par da sucessão realizada, a parcela cabível a cada sucessor, inclusive quanto à verba honorária. Referida atualização deverá ser feita sob os auspícios normativos vigentes, com o devido e necessário respeito aos limites da coisa julgada. 3) com as planilhas nos autos, intimem-se as partes, para sobre elas dizerem em 05 (cinco) dias; 4) paralela e imediatamente, provisionese o valor atualizado do crédito em subcontas abertas em favor dos beneficiários de crédito, inclusive cessionários. Referidas contas ficarão à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça até que providenciado o necessário à liberação do crédito; 5) cumprido o determinado no item "3", seja retirado o precatório da lista de ordem cronológica; 6) promova-se a localização dos beneficiários, para os fins do art. 34-A da Resolução nº 115/2010, CNJ e §1º do art. 25 da Resolução nº 10/2011, OETJCE; 7) cessadas as pendências, colha-se o saldo atualizado da conta onde provisionados os recursos; 8) sobre referido numerários deverá a Divisão de Cálculos apurar as retenções incidentes, devendo ser intimados os interessados para que digam, em 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverá vir aos autos, inclusive, o comprovante de recolhimento do ITCD sobre a diferença entre a quantia anteriormente apurada, e já recolhido, e o saldo da conta de reserva indicada no item 6; 9) sem irresignação, autos conclusos à Presidência do Tribunal de Justiça para que seja determinado, em sendo o caso, o pagamento devido, ocasião em que serão realizadas as retenções tributárias e respectivos repasses aos entes competentes. Atente a Assessoria de Precatórios para a necessidade de a reserva de numerário aqui determinada observar a cronologia dos créditos, tal como publicado no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios junto à página eletrônica do Tribunal de Justiça (http://portais.tjce.jus. br/precatorios/). Intimem-se. Fortaleza, 27 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

0005747-50.2004.8.06.0000 - Precatório. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/ CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Inventariante: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Sendo este o primeiro precatório da lista de credores do Estado do Ceará na espera de recursos para pagamento, certifique a Assessoria de Precatórios se há saldo disponível nas contas especiais para tal fim. Isso cumprido, determino, na ordem devida, a adoção das seguintes providências, ante o que disposto no parecer retro: 1) autos à Divisão de Cálculos para promover a atualização do crédito, apontando, na oportunidade, a par das cessões existentes, a parcela cabível a cedentes e cessionários, inclusive a relativa à verba honorária cedida, considerando que o causídico cedente é beneficiário de verba sucumbencial e também contratual, nos termos em que expressamente autorizado. Referida atualização deverá ser feita sob os auspícios do art. 10 da Res. 10/2011 do OETJCE, do art. 36 da Res. 115/2010 do CNJ, art. 97 do ADCT e decisão de modulação dos efeitos da inconstitucionalidade reconhecida nos autos das ADIs 4357 e 4425, com o devido e necessário respeito aos limites da coisa julgada. 2) com as planilhas nos autos, intimem-se as partes para sobre elas dizerem em 05 (cinco) dias, especialmente o Estado do Ceará quanto às cessões de

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º

Caderno 1: Administrativo

crédito realizadas, e respectivas contas; 3) paralela e imediatamente, provisione-se o valor atualizado dos créditos em subconta aberta em favor dos beneficiários respectivos, inclusive cessionários. Os valores reservados ficarão à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça até que providenciado o necessário à liberação do crédito; 4) cumprido o determinado no item "3", seja retirado o precatório da lista de ordem cronológica; 5) promova-se a localização dos beneficiários, para os fins do art. 34-A da Resolução nº 115/2010, CNJ e §1º do art. 25 da Resolução nº 10/2011, OETJCE; 6) cessadas as pendências, colha-se o saldo atualizado da conta onde provisionados os recursos; 7) sobre referidos numerários deverá a Divisão de Cálculos apurar as retenções incidentes, devendo ser intimados os interessados para que digam, em 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverá vir aos autos, inclusive, o comprovante de recolhimento do ITCD sobre a diferença entre a quantia anteriormente apurada e o saldo da conta de reserva indicada no item 6; 8) sem irresignação, autos conclusos à Presidência do Tribunal de Justiça para que seja determinado, em sendo o caso, o pagamento devido, ocasião em que serão realizadas as retenções tributárias e respectivos repasses aos entes competentes. Atente a Assessoria de Precatórios para a necessidade de a reserva de numerário aqui determinada observar a cronologia dos créditos, tal como publicado no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios junto à página eletrônica do Tribunal de Justiça (http://portais.tjce.jus.br/precatorios/). Intimem-se. Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

0005998-39.2002.8.06.0000 - Precatório. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Advogado: Elias Gondim (OAB: 7485/CE). Advogada: Ariane Bastos de Mendonça (OAB: 19700/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Ouça-se o devedor, em 05 (cinco) dias, sobre o pedido de págs. 311/317. Intime-se. Fortaleza, 28 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

0006854-32.2004.8.06.0000 - Precatório. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Danilo Brito dos Santos (OAB: 6962/CE). Advogado: Francisco Eudes Gomes (OAB: 7556/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Certificar se há saldo suficiente nas contas especiais do ente público visando a quitação deste precatório e daqueles que o antecedem na lista cronológica. Cumprida a determinação acima, e pagos ou reservados os precatórios antecedentes: 1) apresente a Divisão de Cálculos Judiciais nova atualização, sob os auspícios do art. 10 da Res. 10/2011 do OETJCE, do art. 36 da Res. 115/2010 do CNJ, art. 97 do ADCT e decisão de modulação dos efeitos da inconstitucionalidade reconhecida nos autos das ADIs 4357 e 4425, com o devido e necessário respeito aos limites da coisa julgada; 2) com as planilhas nos autos, intimem-se as partes, para sobre elas dizerem em 05 (cinco) dias; 3) paralela e imediatamente, provisione-se o valor atualizado do crédito em subcontas abertas, uma em favor do credor e outra para depósito dos honorários sucumbenciais. Referidas contas ficarão à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça até que providenciado o necessário pela parte credora, resolvidas eventuais impugnações e verificada a completa instrução do feito; 4) cumprido o determinado no item "3", seja retirado o precatório da lista de ordem cronológica; 5) promova-se a localização do credor, para os fins do art. 34 -A da Resolução nº 115/2010, CNJ e §1º do art. 25 da Resolução nº 10/2011, OETJCE, intimandose, ainda, os causídicos beneficiários para que apresentem seus dados bancários; 6) cessadas as pendências, colha-se o saldo atualizado da conta onde provisionados os recursos; 7) sobre referido numerário deverá a Divisão de Cálculos apurar as retenções incidentes, devendo ser intimados os interessados para que digam, em 05 (cinco) dias; 8) sem irresignação, autos conclusos à Presidência do Tribunal de Justiça para que seja determinado, em sendo o caso, o pagamento devido, ocasião em que serão realizadas as retenções tributárias e respectivos repasses aos entes competentes. Atente a Assessoria de Precatórios para a necessidade de a reserva de numerário aqui determinada observar a cronologia dos créditos, tal como publicado no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios junto à página eletrônica do Tribunal de Justiça (http://portais.tjce.jus. br/precatorios/ ). Intimem-se. Fortaleza, 27 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

0010592-57.2006.8.06.0000 - Precatório. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco Agenor Andrade Junior (OAB: 7512/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Municipio: Jose Clito Carneiro (OAB: 5334/CE). Proc. Municipio: Antonio Lourenço Tomas Arcanjo (OAB: 5616/CE). Proc. Municipio: Francisco Ivan Rodrigues Mendes (OAB: 1379/CE). Proc. Municipio: Francisco Antonio de Menezes Cristino (OAB: 7557/CE). Proc. Municipio: Manoel de Castro Carneiro Neto (OAB: 16086/CE). Proc. Municipio: Jose Oswaldo Soares Balreira Junior (OAB: 16533/CE). Proc. Municipio: Jose Nilson Farias Sousa Junior (OAB: 14474/CE). Proca. Munic.: Ebe Pimentel Gomes Luz Nijdam (OAB: 5178/CE). Proca. Munic.: Dionisia Maria Teixeira Mendes (OAB: 8513/CE). Despacho: - Conta dos autos ofício expedido pelo juízo da execução junto ao qual informada conclusão do procedimento de habilitação dos herdeiros de Moacir Lima Feijão perante os autos da execução. Contudo, não omissas em referido expediente as informações demandadas pela Assessoria Jurídica acerca da titularidade do crédito do precatório - se pertencente ao exequente, apenas, ou se a ele e sua esposa. Diante disso, convém renovar a solicitação ao juízo de origem, o que deve ser feito com encaminhamento, via malote digital, da presente decisão, que servirá como novo ofício, devidamente acompanhado das cópias necessárias. Até lá, mantenha-se o valor integral do precatório em reserva, de modo a permitir, inclusive, no momento oportuno, seu pagamento em favor do uízo da sobrepartilha no inventário dos bens deixados pelo extinto credor (autos nº 107533-38.2015.8.06.0167), que deverá ser cientificado da existência do presente precatório, bem como dos recursos necessários a sua quitação. Intimem-se. Fortaleza, 20 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

**0025223-06.2006.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Jose Valter de Albuquerque (OAB: 5082/CE). Advogado: Jose Valter de Albuquerque (OAB: 3771/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Romulo Linhares Ferreira Gomes (OAB: 17508/CE). Despacho: TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 187/193, nos termos da decisão administrativa de pág.184. Fortaleza, 28 de janeiro de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**0028262-16.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. CREDORA: SEGREDO DE JUSTIÇA: SEGREDO DE JUSTICA: SEGREDO DE JUSTICA

JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA: SEGREDO DE JUSTICA: SEGREDO DE SEGREDO D SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo (OAB: 4019/CE). Advogado: Carlos Eduardo Lacerda Pinho (OAB: 17501/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Municipio: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 1948/1953, nos termos do ato ordinatório de pág. 1947. Fortaleza, 28 de janeiro de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

0629809-22.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Evandro Ferreira Monte (OAB: 9734/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 28 de janeiro de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

Total de feitos: 11

# EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2016** EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ouvidor do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público que será realizada Audiência Pública, no dia 03 de marco de 2016, de 09:00 ás 12:00 horas, na Câmara dos Vereadores de Crateús, para discutir a participação da Sociedade na administração da Justiça.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Desembargador Francisco Gomes de Moura

### DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados.

Art. 3º. Identificar as demandas sociais no tocante a atuação do Poder Judiciário Estadual, para envidar esforços na resolução das postulações apresentadas, através da formulação de planejamento institucional, assegurando a observância dos direitos e garantias constitucionais do cidadão e de acesso à justiça.

# DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º. Serão convidados a participar da audiência pública os Magistrados, Defensores Públicos, Integrantes do Ministério Público e Promotores de Justiça das Comarcas da 9ª Zona Judiciária; o Procurador-Geral do Município de Crateús; o Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Crateús; o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Crateús, os Vereadores dos Municípios da Região; o Delegado da Polícia Federal em Crateús; o Delegado da 13ª Região da Polícia Civil em Crateús, Representante da Polícia Militar de Crateús, Representante da Prefeitura de Crateús, além de lideranças da sociedade civil organizada.

§ 1º. Cada expositor terá 10 (dez) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (cinco) minutos.

Art. 5°. A participação na sessão plenária observará os seguintes procedimentos:

- I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital.
- II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante:

III. As inscrições poderão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis antes da Audiência, através do e-mail: ouvidoriageral@ tice.jus.br; pelo telefone 3207-7428. No local da Audiência serão realizadas inscrições no horário de 09:00 às 09:30h.

III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento objeto do presente edital serão resolvidas pelo presidente da audiência pública.

Art. 6°. Decorrido o tempo estipulado no art. 4°, a Ouvidoria do Poder Judiciário, através do presidente da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

# DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º. A audiência pública realizar-se-á dia 03 (três) de março do ano corrente, de 09:00 às 12:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Crateús, situado na Rua Carlos Rolim, 73, Centro, Crateús-CE.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (http://www.tjce.jus.br).

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, Ano VI - Edição 1372

Providencie a Secretaria o envio dos convites para audiência pública. Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do edital. Divulgue-se.

Fortaleza, 1 de fevereiro de 2016

Desembargador Francisco Gomes de Moura Ouvidor do Poder Judiciário

### **EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO CT Nº 36/2012**

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: CPM BRAXIS S/A.;OBJETO:prorrogar por 06 (seis) meses, a contar de 31.01.2016 até 31.07.2016, o contrato referente aos serviços especializados em Tecnologia da Informação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) Lote I;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016;SIGNATÁRIOS:Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Luciano Comin Nunes, Sra. Patrícia Pereira Magalhães e a Sra. Olímpia Perez Dominguez Filha.

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

# ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

### PROVIMENTO Nº 02/2016

Dispõe sobre o procedimento referente a registro e autuação de processos disciplinados pela Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), nas Comarcas do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Ceará:

CONSIDERANDO que esta Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa (art. 56, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei nº 12.342/94);

**CONSIDERANDO** que é assegurado constitucionalmente à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à dignidade, ao respeito, à liberdade, nos termos do art. 227 da CF/88;

CONSIDERANDO que os processos afetos à Infância e Juventude devem ter a absoluta prioridade de tramitação, nos termos do art. 152, parágrafo único, da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO uniformizar o procedimento de registro e autuação dos feitos atinentes à Infância e Juventude perante as Comarcas deste estado;

**CONSIDERANDO** a natureza eminentemente civil do ato infracional, em vista do caráter de inimputabilidade do adolescente, conforme o art. 104 da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a natureza do sistema recursal, nos termos do art. 198 da Lei nº 8069/90 c/c o art. 25, alínea 'e', do RITJCE: e

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico proferido nos autos do Processo Administrativo nº 8500293-25.2015.8.06.0091, desta Corregedoria Geral da Justiça.

# **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que todos os processos que envolvem apuração de conduta de adolescente por ato infracional, no âmbito das Comarcas do Estado do Ceará, deverão ser registrados e autuados como feitos de natureza cível, inclusive no sistema informatizado, tanto os processos em trâmite quanto os vindouros;

Parágrafo único. As informações constantes nos feitos deverão ser alterados em conformidade com as modificações insertas no *caput* deste artigo, devendo as respectivas modificações ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato normativo.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2016.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



# ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – http://www.tjce.jus.br – *e-mail*: corregedoria@tjce.jus.br

Oficio-Circular Nº. 15/2016-CGJ

Fortaleza, 1 de fevereiro de 2016.

Processo Administrativo nº 8500185-60.2016.8.06.0026/0-CGJCE Assunto: Inutilização de Selo de Autenticidade

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a inutilização do Selo AA 274562- Notarial III, pertencente ao Cartório de Notas e Registro de Ererê-CE (p. 2).

Atenciosamente,

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Corregedor Geral da Justiça



# CARTÓRIO BEZERRA CORREIA



Estado do Ceará

República Federativa do Brasil OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA VINCULADA DE ERERÊ CNPJ N° 03.571.351/0001-40

Oficiala – Bel<sup>a</sup> Daniele Maria Bezerra Correia Tabelião Substituto – Ricardo Sergio Farias Nogueira Tabelião Substituto – Manoel Castro Neto Escrevente Autorizada – Maria Glediana Leite de Lima

OFÍCIO 005/2016 Ererê, 07 de janeiro de 2016.

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Venho, através do presente, informar a esta Corregedoria, que o ato constante de uma escritura pública de compra e venda, do Livro 5; ás Fls. 084 a 086, com data de 08/10/2015, que figura como Outorgante Vendedor Kellyson José de Queiroz Martins e como Outorgado Comprador José Escolástico Freire Maia, não foi concluído em virtude de desacordo entre as partes acima descritas, e que o selo Selo AA 274562 — Notarial III — Escrituras com valor declarado destinado a este ato foi inutilizado.

Sem mais para o momento, Atenciosamente,

Bel Daniele Maria Bezerra Correia

COMUNIQUE-SE APOS ARQUIVE-SE

SES. FRANCISCO INCOLNARAUJO SIELS

Corregedoria Goral da Jastiça

RECEBIDO EM: 14 1 01 1 16

KETHENE ON SILVA

Matricula (

Rua Capitão Teotônio, nº 81 - CEP. 63.470.000 - Ererê - Ceará. Fone: 88 - 434-1095 Cel. 85 - 9991-0213 (88) 9665-92-90

Fortaleza, Ano VI - Edição 1372



# ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120 DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - http://www.tjce.jus.br - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 16/2016-CGJ

Fortaleza, 1 de fevereiro de 2016.

Processo Administrativo nº 8500186-45.2016.8.06.0026/0-CGJCE Assunto: Extravio/ Furto/ Inutilização de Selos, Cartões de Assinatura e Papéis de Segurança

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre o Extravio/ Furto/ Inutilização de Selos, Cartões de Assinatura e Papéis de Segurança, conforme Comunicados (p. 3-5), oriundos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Corregedor Geral da Justiça



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A. COMUNIQUE-SE APÓS ARQUIVE-SE FORTALEZA-CE, 2/5)

### Prezados,

Por determinação superior, transmito a essa E. Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento e publicidade, os comunicados expedidos por este órgão censório, relativos à falsificação, roubo, furto, extravio, danificação e reutilização de selos, cartões de assinatura e papéis de segurança.

Ressaltando que informações relativas aos documentos acima mencionados, bem como sua validade, encontram-se disponíveis no endereço <a href="https://www.extrajudicial.ljsp.jus.br">www.extrajudicial.ljsp.jus.br</a>.

Esclarecendo por oportuno, da desnecessidade de comunicação das medidas adotadas por esse Órgão a esta Corregedoria Geral da Justiça.

Atenciosamente,

# Andréa Bueno

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo DICOGE 5.1.2 - Seção de Controle e Gerenciamento do Portal do Extrajudicial Praça Pedro Lessa, nº 61 - 3º andar - CEP 01032-030 - São Paulo/SP

Fone: (011) 3313.5392 ou 3229.7305

andreabueno@tjsp.jus.br

1



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### COMUNICADO CG Nº 1688/2015

### PROCESSO Nº 2015/92172 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca da ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Renato Francisco de Lima Pires em Contrato de Locação Residencial, realizado em 04 de junho de 2003, mediante a utilização de dados falsos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito -Jardim América da Comarca da Capital e emprego de selo pertencente ao 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

### COMUNICADO CG Nº 1689/2015

### PROCESSO Nº 2015/200133 - NUPORANGA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Maria Aparecida Martins em documento de Transferência de Propriedade de Veículo - CRV, do veículo VW/Gol, ano 1988/1988, placas BKJ-4844, no qual consta como comprador Fernando Marcelino Souza, com a utilização de dados falsos da unidade em tela e selo nº 0322AA246166 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Franca.

# **COMUNICADO CG Nº 1690/2015**

# PROCESSO Nº 2015/195314 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Luciana Perpetua Barbosa dos Santos e Antonio Carlos dos Santos em Carta de Anuência/Recibo de 16 de junho de 2015, destinada ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Catanduva, referente a DMI nº 5711/B003, valor recebido R\$ 537,05 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos), no qual consta como devedor Eliakin Humberto Rodrigues ME, mediante emprego de selo, cuja numeração não pertencente à serventia, e etiqueta falsa com os dados da unidade em tela, noticia, ainda, que desde 01 de setembro de 2014, foi alterado o padrão de etiqueta utilizada nos reconhecimentos de firmas pela serventia, que agregou outros elementos de segurança.

# COMUNICADO CG Nº 1691/2015

# PROCESSO Nº 2015/198022 - SÃO CARLOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da ocorrência da ausência das numerações dos selos nºs 0976AA189715 e 0976AA189716, e falha na impressão do numero 0976AA189717 da cartela de selos tipo Firma 1 com valor econômico (0976AA1850001 a 00976AA193000).

# **COMUNICADO CG Nº 1692/2015**

# PROCESSO Nº 2015/203162 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Ofícial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - Comarca da Capital, acerca do roubo ocorrido na unidade, no dia 09/12/2015, sendo subtraídos 15.800 selos destinados à autenticação de documentos, identificados pelo número de série 1092A10075201 até 1092A10091000 e 10.000 selos destinados ao reconhecimento de firma com valor econômico, número de série 1092A357001 até 1092A367000.

# COMUNICADO CG Nº 67/2016

# PROCESSO Nº 2015/201873 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da existência indícios de fraude em posterior reconhecimento de firma em documento de autorização de transferência de veículo realizado perante o Tabelionato de Esteio- RS, do veículo Motocicleta CG 150 Sport, 2005/2005, Chassi 9C2KC08605R008235, Renavam nº 00862680301, onde consta como proprietário vendedor Jorge Paulo Carmo, CPF nº 949.369.275-20, com os dados de qualificação do comprador e valor em branco.

### COMUNICADO CG Nº 68/2016

### PROCESSO № 2015/204527 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca da falsidade da escritura pública que foi objeto de aditamento pela unidade, sendo determinado o bloqueio definitivo do ato notarial praticado no livro nº 4237, fls. 003, tendo como outorgante Santa Alice Hotelaria e Construções Ltda. e outorgada Carla Gamboni Guedes Moreira.

### COMUNICADO CG Nº 106/2016



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PROCESSO Nº 2015/168714 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando que determinou a inclusão de Junio Torres da Silva na relação de pessoas descritas no Comunicado CG nº 1415/2015, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e no Portal do Extrajudicial em 27/10/15, cujos atos foram bloqueados, em razão da existência de indícios de fraude em reconhecimentos de firmas por autenticidade praticados na unidade do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da referida Comarca:

### COMUNICADO CG Nº 107/2016

# PROCESSO Nº 2016/1411 - CAPITAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em transferência de veiculo - CRV, do veículo I/GM CAPTIVA SPORT AWD, ano 2008, modelo 2009, cor preta, placa DRD-7799/SP, Chassi 3GNDL63789S98260, Renavam 00132140551, em nome de Leandro Santos de Jesus, com a utilização de documentos falsos (CRV e CNH).

### COMUNICADO CG Nº 108/2016

# PROCESSO Nº 2015/50192 - CABREÚVA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando comunicação acerca da falsificação de procuração lavrada naquela unidade em 02/03/2015, fls. 257/258 do Livro de Notas nº 254, figurando como outorgante pessoa que se fez passar por Estefano lavanovich Junior, com utilização de documento de falso (CNH), e como outorgado Juraci Ferreira dos Santos, sendo determinado o cancelamento do cartão de assinatura e da procuração.

### COMUNICADO CG Nº 109/2016

### PROCESSO Nº 2015/205059 - MOGI DAS CRUZES - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma do locador Morio Hayakawa em Contrato de Locação, onde figura como locatária Daniela Aparecida dos Santos Almeida, com a utilização de dados falsos e selo não pertencente à unidade em tela.

### COMUNICADO CG Nº 110/2016

### PROCESSO Nº 2016/2817 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto ao reconhecimento de firma aposto em documento de veículo, em nome de José da Trindade Lourenço, pessoa que não possui cartão de assinatura na unidade, mediante emprego de etiqueta que não corresponde ao padrão utilizado e selo nº 1049AB908612 cuja numeração ainda não foi atingida.

### COMUNICADO CG Nº 111/2016

# PROCESSO Nº 2016/5927 - AMPARO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de firma de Paulo César Silva em documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo TOYOTA/COROLLA GLI Flex, Renavam nº 00339224517, ano 2011/2012, placas EYG8510/SP, com a utilização de carimbo falso da unidade em tela e selo nº 0452AA044815 pertencente 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itatiba.

### COMUNICADO CG Nº 112/2016

### PROCESSO Nº 2016/6916 - PIRATININGA - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de falsidade quanto à abertura de cartão de assinatura e lavratura de procuração no livro 156, às fls. 125/126 da unidade, para fins de alienação de imóvel objeto da matrícula nº 73.964, do Livro 2 de Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru, por pessoa que se fez passar pelo suposto outorgante Leopoldo Ferreira Filho, com a utilização de documento de identidade falso, sendo determinada a anulação de todos os atos praticados em seu nome na referida serventia.



Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – http://www.tjce.jus.br – *e-mail*: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 17/2016-CGJ

Fortaleza, 1 de fevereiro de 2016.

Processo Administrativo nº 8500187-30.2016.8.06.0026/0-CGJCE Assunto: Extravio de Selos de Autenticidade

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre o extravio de selos de autenticidade pertencentes ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Paranã, conforme Ofício-Circular nº 7-2016 (anexo), oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Tocantins.

Atenciosamente,

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Corregedor Geral da Justiça



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07 - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO - http://wwwa.tjto.jus.br N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

Oficio circular nº 7 / 2016 - CGJUS/DNPJACGJUS

Palmas, 26 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Corregedor-Geral (a) da Justiça



Assunto: Comunica extravio de Selos fiscalização de Serventia Extrajudicial

Senhor (a) Corregedor-Geral (a),

Cumprimento-o (a) cordialmente, ao tempo em que encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento cópia DESPACHO/OFÍCIO Nº 168 / 2016 - CGJUS/ASJECGJUS, bem como da publicação do expediente no Diário de Justiça nº 3721evento 0849616, noticiando os selos extraviados furtados, a fim de que Vossa Excelência tome conhecimento e demais providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Eurípedes Lamounier, Corregedor-Geral da Justiça, em 26/01/2016, às 17:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.tjto.jus.br/verifica/">http://sei.tjto.jus.br/verifica/</a> informando o código verificador 0864924 e o código CRC CD54EA55.

15.0.000006277-1

0864924v9

I	erventia: Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas - Araguatins - TO – Selo(s): ANB662101 a
ANB6	200 – tipo: Notarial – quantidade: 100 – número do Boletim de Ocorrência registrado pela serventia: 42952/2015.
I	erventia: Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas - Araguatins - TO – Selo(s): REI597301 a
REI59	00 – tipo: Reconhecimento de Firma – quantidade: 100 – número do Boletim de Ocorrência registrado pela serventia:
24287	15.
I	Serventia: Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas - Araguatins - TO – Selo(s): ARC158701 a
ARC1	750 – tipo: Registral – quantidade: 50 – número do Boletim de Ocorrência registrado pela serventia: 24287/2015.
	erventia: Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas -

Os selos encontram-se negativados no banco de dados de selos extraviados, disponível no Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE (acesso disponível para todas as Diretorias do Foro das Comarcas e para todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins).

Silvanópolis- TO – Selo(s): ARC207515 – tipo: Registral – quantidade: 01 – número do Boletim de Ocorrência registrado pela

A consulta pública sobre a situação de selos pode ser realizada no site da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, endereço http://wwa.tjto.jus.br/corregedoria, opção "Consulta Selo".

Registre-se e Publique-se.

serventia: 22/2015.

# **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

### Corregedor-Geral da Justiça

# AVISO Nº 105 / 2015 - CGJUS/DIFICGJUS

Ref.: Retifica **AVISO Nº 65 / 2015 CGJUS/DIFICGJUS/SIFACGJUS** constante no evento n° 0763521, referente a perda e/ou extravio de selos de fiscalização de Serventia Extrajudicial.

O Corregedor-Geral da Justiçado Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA a ocorrência de desaparecimento, furto e/ou extravio de selos de fiscalização de Serventia Extrajudicial.

• Serventia: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1° DE NOTAS PARANÃ comarca de PARANÃ – número do Boletim de Ocorrência registrado pela serventia: 84/2015.

Selo(s): AUE195801 a AUE195850 - tipo: AUTENTICAÇÃO - quantidade: 50

Selo(s): AUJ390551 a AUJ390600 - tipo: AUTENTICAÇÃO - quantidade: 50;

Selo(s): AUK344301 a AUK344950 - tipo: AUTENTICAÇÃO - quantidade: 650;

Selo(s): AUK784001 a AUK785000 - tipo: AUTENTICAÇÃO - quantidade: 1.000;

Selo(s): ANA089551 a ANA089597 - tipo: NOTARIAL - quantidade: 47;

Selo(s): ANA363900 a ANA364249 - tipo: NOTARIAL - quantidade: 350;

Selo(s): REE903651 a REE903700 - tipo: RECONHECIMENTO - quantidade: 50;

Selo(s): REG672101 a REG673100 - tipo: RECONHECIMENTO - quantidade: 1.000;

Selo(s): REH351501 a REH354500 - tipo: RECONHECIMENTO - quantidade: 3.000;

Selo(s): REH666301 a REH666800 - tipo: RECONHECIMENTO - quantidade: 500;

Selo(s): ARB327847 - tipo: REGISTRAL - quantidade: 01;

Selo(s): ARB743868 - tipo: REGISTRAL - quantidade: 01;

Selo(s): ARB743951 a ARB744199 - tipo: REGISTRAL - quantidade: 249;

Selo(s): ARB744300 a ARB744301 - tipo: REGISTRAL - quantidade: 02;

Selo(s): ARB984851 a ARB985350 - tipo: REGISTRAL - quantidade: 500;

Os selos encontram-se negativados no banco de dados de selos extraviados, disponível no Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais GISE (acesso disponível para todas as Diretorias do Foro das Comarcas e para todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins).

A consulta pública sobre a situação de selos pode ser realizada no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, endereço <a href="http://www.tjto.jus.br/corregedoria">http://www.tjto.jus.br/corregedoria</a>, opção "Consulta Selo".

Registre-se e Publique-se.

# Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

# Comunicado

# COMUNICADO CG Nº 1610/2015

# PROCESSO Nº 2015/192839 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera - Comarca da Capital, acerca da ausência do selo de autenticidade nº 1063AA588099 da cartela confeccionada pela empresa fornecedora.

# COMUNICADO CG Nº 1611/2015

# PROCESSO Nº 2015/192898 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Sr. Silvio de Almeida e Souza, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Catarina Souza Marques, aposto em instrumento aditivo ao contrato de locação de imóvel, cujo ato, malgrado indicação do

# DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

# EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

### PORTARIA Nº 01/2016 - DAP - JIJ

A EXCELENTISSIMA JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DOUTORA MABEL VIANA MACIEL, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos146, 149, inciso I, alínea 'b', ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990).

Considerando caber-lhe disciplinar, nomear e exonerar membros da DAP/JIJ, que representam na sociedade fortalezense a função de Agente de Proteção;

### **RESOLVE:**

- 1. NOMEAR, para voltar a ocupar a função de Agentes de Proteção do DAPJIJ, que representam a sociedade Fortalezense na função de Agentes de Proteção:
  - 1.-FRANCISCO BARRETO DE SOUZA
  - 2 -VALNEY FERREIRA CAMINHA
  - 3 -MARCOS AURELIO RIBEIRO DE AQUINO
  - 4 -MARIA MEIRILENE SOARES RABELO
  - 5- CICERO THIAGO GOMES DE MELO
  - 6 JOSE MAURICIO DOS SANTOS
  - 7 -NOELIA MARIA LOUREIRO GONCALVES
  - 8 -DANIEL BASTOS COUTINHO
  - 9 -FRANCISCO MACEDO DOS SANTOS
  - 10- FRANCISCO EVALDO SAMPAIO DO NASCIMENTO
  - 11-JOSE EVANDRO SERPA
  - 12- WEMERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
  - 13 -WENDELL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
  - 14 -WANDERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
  - 15 -LUIS SERGIO SOUZA DOS SANTOS
  - 16- MANOEL EDSON FONTELES
  - 17 -MARIA ANTONIA AMARO CAMELO
  - 18- EMANOEL MENDES SABINO
  - 19- PEDRO ALVES SOBRINO
  - 20-RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
  - 21 -ALKMAR DINIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE
  - 22- FABRICIO GOIS LINHARES
  - 23 -FRANCISCO RICARDO RAMOS ARAUJO
  - 24-WELIANO MOURA SEVERIANO.
  - 2) Determinar ao direção do DAPJIJ, adotar as providências necessárias para o cumprimento desta.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Juiza Coordenadora do Juizado da Infância e da Juventude, 29 de janeiro de 2016.

Dra. Mabel Viana Maciel

Juiza Coordenador do Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza

### PORTARIA Nº 02/2016

A Doutora Mabel Viana Maciel, Juíza de Direito Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** caber-lhe disciplinar, nomear e exonerar membros do DAP/JIJ, que representam na sociedade fortalezense a função de Agente de Proteção;

CONSIDERANDO a realização do evento Carnaval 2016;

CONSIDERANDO a incumbência da participação do Juizado da Infância e da Juventude, nos locais onde haja a presença de criancas e adolescentes.

# RESOLVE:

**DETERMINAR** ao Grupo Interventor ( Conselho de Ética) do DAP/JIJ, escalar o efetivo do Departamento de Agentes de Proteção, para prestação de serviços no Carnaval 2016, com chamada no horário constante das escalas, na Praça José Bonifácio (Pátio externo do 5ºBPM) – Centro, ou conforme o indicado para o desempenho das atividades;

**DETERMINAR** que, faltas ocorridas nos serviços são consideradas gravíssimas, qualificando-se nas sanções do Regimento Interno, salvo a apresentação de justificativa convincente, acompanhada de documento comprobatório e da identidade funcional, no prazo de até 05 dias úteis após o encerramento do evento;

**DETERMINAR** que, faltas ocorridas nos núcleos de atendimento, do dia anterior ao posterior da realização do evento Carnaval/2016, serão considerados de natureza grave, estando os faltosos sujeitos às sanções do Regimento Interno, salvo se apresentarem justificativas convincentes, acompanhadas de decumento comprobatório no prazo acima mencionado;

**DETERMINAR** a obrigatoriedade do uso do uniforme padrão (camisa preta padrão, calça preta e sapato preto), bem como a funcional; Tendo como uso opcional o Colete Operacional.

**DETERMINAR** ao Grupo Interventor (Conselho de Ética), do DAP/JIJ, adotar as providências legais para o fiel cumprimento desta.

### REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Juíza Coordenadora do Juizado da Juventude de Fortaleza, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Dra. Mabel Viana Maciel

Juíza de Direito Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza.

### **PORTARIA Nº. 03/2016**

A Doutora Mabel Viana Maciel, Juíza de Direito Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nos termos dos Art. 146, 149, inciso I alínea "b", ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

**Considerando** imprescindível, em todo o período carnavalesco, uma ativa preocupação da família, da sociedade, do Estado, do Município, do Ministério Público, das Polícias Federal e Estadual, dos Conselhos Tutelares etc, dirigida alerta à orientação, prevenção e a ampla defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes;

Considerando que esta atitude interinstitucional, interagida, permite grato prognóstico sobre as diversões, sem obstruir o lazer que ensejam, livrando-as, ao mais desejado, de lesões e ameaças aos referidos e direitos e de atos de vandalismo de desavisados jovens;

Considerando que tais zelos, máxime os dos pais responsáveis, socorrem a expectativas de que terão estes e os filhos ou representados, no Carnaval/2016, somente as cortejadas alegrias; inexpressivas, como se quer, nota sobre violência;

**Considerando** que a Liberdade de ir, e vir e permanecer nos espaços públicos deve estar condicionado ao direito do infante e do jovem ao respeito e à dignidade, que incluem a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como se diz: "sem prejuízo do previsto na legislação penal", define crimes e "infrações administrativas" cominando-lhes pena, porque males específicos à aludida cota social (Arts. 225/228/245), alcançando, com isso e no enfoque, dentre outros, o culpado pelo mau exercício do poder familiar, da administração de hotéis, motéis, clubes, boates, bares e barracas de praia;

Considerando que compete ao Departamento de Agente de Proteção - DAP - deste Juizado - a fiscalização e vigilância do evento supracitado; por conseqüência, apto nos Art. 149 do ECA, no inciso I e seus parágrafos, dá parâmetros para o Juiz, proibido de fazê-lo genericamente, autorizar "caso a caso", fundamentando, sobre a entrada e permanência de crianças ou adolescentes, até mesmo desacompanhados dos pais ou responsáveis em festas dançantes.

# RESOLVE:

**Determinar** a expressa proibição de crianças e adolescentes, até 16 anos, comprovado documentalmente desacompanhados de seus pais ou responsável, em bailes públicos, boates, discotecas e congêneres, qualquer que seja o título ou denominação que adotem;

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta Portaria, considera-se **representante legal** as seguintes pessoas: o pai, a mãe, o tutor ou guardião, sendo considerado **responsável acompanhante** os demais ascendentes ou colateral maior até o terceiro grau – avós, irmãos e tios – comprovado documentalmente o parentesco;

Parágrafo Segundo – As crianças e adolescente, seus pais, representantes legais ou responsáveis acompanhantes, deverão sempre portar documento de identidade, enquanto os tutores e guardiões deverão também exibir o original ou copia autenticada dos respectivos termos de tutela ou guarda;

**Determinar** a expressa proibição e participação de crianças até 12 anos, como folião na área reservada aos blocos não infantis, salvo acompanhado restritamente dos pais ou responsável;

**Determinar** que a participação de crianças e adolescentes nos blocos e escolas de sambas infantis deverão ser acompanhadas dos pais ou responsável, ou de pessoa autorizada por estes por escrito (com xérox de identidade), ou por este Juízo ou ainda pelo Grupo Interventor ( Conselho de Ética) do Departamento de Agentes de Proteção;

**Determinar** a proibição da venda e ingestão de bebidas alcoólicas nos recintos reservados às vesperais, inclusive aos adultos presentes, se acompanhados de crianças ou adolescentes;

**Determinar** que os Agentes de Proteção, no cumprimento de suas obrigações adentrem todos os setores e espaços estruturais erguidos à ambiência das festas.

**Determinar** expressa fiscalização pelos Agentes de Proteção deste Juízo, sobre qualquer forma de negligência, exploração inclusive laboral, de violência, discriminação, maus tratos e mau exercício do poder familiar, praticados contra crianças e adolescentes (Art. 227 da Constituição Federal e 5º do ECA);

**Determinar** que os Agentes de Proteção, distribuídos para desenvolverem suas atividades no evento, na orientação, vigilância e fiscalização, e na repressão a ilicitudes, cumpram, além do atendimento prioritário a criança e adolescente, em especial para atuarem nos ditames da lei, atitudes que configurem, em desfavor da referida parcela social, crime ou algumas das infrações administrativas previstas no ECA;

**Determinar** que qualquer tentativa de impedimento ou embaraço nas determinações deste Juízo, no fiel cumprimento desta, o transgressor estará cometendo infrações penais, sujeitas às penalidades previstas na lei especial e na substantiva pátria;

**Determinar** a convocação dos Agentes de Proteção deste Juizado, para procederem a vigilância e fiscalização no Carnaval/2016, devendo para tanto, serem observadas as formalidades e procedimentos legais;

**Determinar** as autoridades em geral, especialmente as policiais, deem total apoio aos Agentes deste Juízo, no desenvolvimento de suas atividades.

Fortaleza, Ce aos 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dra. Mabel Viana Maciel

Juíza de Direito Coordenadora das Varas da Infância e Juventude de Fortaleza-CE

PORTARIA Nº 05/2016 - DAP - JIJ

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de intervenção do Conselho de Ética no Departamento dos Agentes de proteção da Infância e Juventude bem como afastamento dos membros que especifica.

A MM. Juíza de Direito em respondência pela Coordenadoria do Juizado da Infância e Juventude, Dra. Mabel Viana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Diretor do Departamento de Agentes de

Considerando o teor das denuncias contidas junto ao processo Administrativo Disciplinar nº 8506808-55-2015;

Considerando o dispodto no art. 16 do Regimento interno do Depratmento de Agentes de Proteção a Infância e Juventude de Fortaleza:

Considerando o interesse coletivo bem como a necessidade de que seja assegurada a rigidez na produção das provas e a integridade do procedimento;

Considerando a solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo Conselho de Ética;

Considerando a necessidade de implementar melhorias no serviço do Departamento de Agentes de proteção em referência, o que inclui corrigir irregularidades por ventura encontradas.

### Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o afastamento:

I - do Diretor do Departamento de Agentes de Proteção da Infância e Juventude, Sr. Walter Silva Batista;

II - de todos os membros da Diretoria do Depratmento de Agentes de Proteção a Infância e Juventude;

III – dos membros do Departamento Jurídico dos Agentes de proteção da Infância e Juventude.

Art. 2º. Determinar a prorrogação da intervenção do Conselho de Ética junto ao Departamento de Agentes de Proteção da Infância e Juventude por mais 90 (noventa) dias, período em que, interinamente, seus membros regerão e delegarão eventuais atribuições concernentes ao exercício das atividades do setor em referência.

Parágrafo único. Ao final do período de intervenção, deve ser elaborado relatório circunstanciado, constando a análise de eventuais irregularidades detectadas, a fim de que sejam tomadas todas as medidas cabíveis e necessárias.

Art. 3°. Esta portaria entrará em virgor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 29 de Janeiro de 2016.

Dra. MABEL VIANA MACIEL Juíza de Direito Auxiliar, em respondência Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude

# COMARCAS DO INTERIOR

# PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

ESTADO DO CEARÁ **PODER JUDICIÁRIO** VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL

Rua Jesuíta Adeodato, s/n, Centro, Tamboril

CEP: 63750 000 - Fone: (88) 3617 14 99

e-mail: tamboril@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 03/2016

O Excelentíssimo Dr. Marcos Aurélio Marques Nogueira, Juiz Substituto Respondendo pela Vara Única da Comarca de Tamboril-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o direito de acesso a Justiça, previsto no art. 5ª, XXXV, da Constituição Federal além de vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa;

Considerando que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário nos termos da Resolução/CNJ nº 70, de 18 de março de 2009(Resolução/CNJ nº 125, de 29 de

março de 2010);

**Considerando** a recomendação nº 08, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que segure aos Tribunais a constituição de estruturas permanentes com o objetivo de planejar e a executar as ações tendentes a dar continuidade ao Movimento e a Semana Nacional pela Conciliação;

**Considerando** a necessidade de disseminar a cultura dos métodos consensuais de solução consensual e pacifica dos conflitos sociais, que previne a propicia maior celeridade na solução de pendências judiciais, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução da taxa de congestionamento processual;

Considerando que existe nesta Comarca, local adequado para a instalação do serviço de conciliação/mediação e disponibilidade de servidor, inclusive voluntário, para assumir a função de conciliador ou mediador perante este Juízo;

Considerando que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos da pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que sua apropriada disciplina em programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, nos moldes da Resolução/CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

Considerando autorização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (NUPEMEC/TJCE), como rege o Provimento nº 03, de 06 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania** (CEJUSC), da Vara Única (vara ou juizado especial) da Comarca de Tamboril, que servirá como anexo dos serviços auxiliares do Juízo de Direito da Vara Única, da Comarca de Tamboril, que caberá orientar e coordenar as conciliações e mediações nele firmados pelas partes, na forma prevista na Resolução 125, de 29 de novembro de 2010 e Provimento nº 03, de 16 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

Art. 2º O CEJUSC – Tamboril tem por finalidade promover conciliações e mediações, processuais e pré-processuais, relativas a direitos patrimoniais disponíveis, ou a litígios em que lei permita acordo ou composição civil, como os de família e sucessão (partilha), desde que haja a intervenção obrigatória do Ministério Publico;

Art. 3º O CEJUSC – Tamboril abrangerá o setor de solução pré-processual de conflitos, setor processual de conflitos e setor de cidadania;

Art. 4º O procedimento necessário ao registro e à condução das sessões de conciliação e mediação(fase consensual) reger-se-á pelo critério do próprio magistrado Coordenador do Cejusc – Tamboril, conforme disposto no art. 9º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho nacional de Justiça; a homologação e a execução seguirão as normas prevista no Código de Processo Civil;

Art. 5º Nomear como conciliador ou mediador, FERNANDO FERREIRA DE ALCANTARA, Técnico Judiciário, matrícula 193, sendo defeso a prática de atos privativos de Juiz(íza);

Paragrafo primeiro. O Conciliador/Mediador atuará sob a supervisão do(a) Juiz(íza) titular ou em respondência;

Paragrafo segundo. Aquele servidor ou voluntário que exercer a função Conciliador/Mediador no CEJUSC – Tamboril, deverá obrigatoriamente participar do curso de Conciliação e Mediação realizado pelo Nupemec/TJCE, bem como submeter a reciclagem permanente e à avaliação do usuário, por meio da disponibilização do Formulário de Pesquisa de Qualidade.

Art. 6º O CEJUSC – Tamboril informará ao Nupemec/TJCE sobre as atividades desempenhas para fins de estatísticos e devida divulgação no portal do Nupemec/TJCE.

Art. 7º As partes ou advogados poderão requerer a inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC – Tamboril, através de preenchimento do Formulário Quero Conciliar disponível na Unidade Judiciária em que tramita o processo ou através do endereço eletrônico do TJCE (<a href="www.tjce.jus.br">www.tjce.jus.br</a>);

Art. 8º Encontrando-se em termos a petição inicial artigos 282 e 283 do Código de Processo Civil e se a causa versar direitos que admitam transação, o(a) Juiz (iza) recebera a exordial, designando a primeira data desimpedida para a realização da audiência de conciliação;

Art. 9º Nas causas já em tramitação, com ou sem dilação probatória instaurada, a possibilidade de designação da audiência de conciliação sera apreciada pelo(a) Juiz(iza), com espeque no artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil;

Art. 10º Logrando exito a composição civil, sera reduzida a termo, seguindo o feito com vistas ao Ministério Publico Estadual, nas hipóteses previstas nos artigos 82 e 83 do Código de Processo Civil, e, após, a conclusão para fins de homologação.

Art. 11º Caso a transação reste infrutífera, o feito seguira o rito processual respectiva, com o cumprimento dos expedientes determinados em despacho ou em decisão interlocutória.

Art. 12º Remeta-se copia deste ato a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceara, a Corregedoria Geral da Justiça do Ceara, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceara, ao Ministério Publico Estadual, a Defensoria Publica do Estado do Ceara e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceara.

Publique-se. Dado e passado na Comarca de Tamboril-CE, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Dê-se ciência à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará e à Diretoria do Departamento de Informática do Tribunal de Justiça para fins de publicação na intranet.

Marcos Aurélio Marques Nogueira Juiz Substituto Respondendo

> ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO

# **COMARCA DE JAGUARUANA**

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

Rua Cel. Raimundo Francisco, n.º 1402 - Centro - CEP.: 62.823-000 Tel.(Fax): (0xx88) 3418-1345.

### PORTARIA Nº 005/2006

O Dr. CLÁUDIO IBIAPINA, Juiz de Direito da Comarca de Jaguaruana-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 83, § único, alínea "f" e "j", do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre a designação de substituto para titulares de cartórios extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelece a Portaria Nº 03/2006, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e de Oficiais de Registro;

CONSIDERANDO os requerimentos formulado pelo Oficial do cartório do 2º Ofício desta Comarca (Protocolos Nºs 10689/06 e 10690/06, datados de 17.10.2006).

### **RESOLVE:**

1 – Indicar as Sras. MARINNA ARAÚJO BARBOSA, portadora do R.G. Nº 2001010051596 SSP/CE e CPF sob Nº 014.878.713-41 e HELGA MONYKE ARAÚJO BARBOSA, portadora do R.G. Nº 2002010129283 SSP/CE e CPF sob Nº 013.963.383-90, como Escreventes Substitutas para responder pela serventia, podendo assinar os atos e termos em geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, cientificando à Corregedoria e afixando-se cópia no local de costume e na sede da Escrivania.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Jaguaruana-CE, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (2006).

### Cláudio Ibiapina

Juiz de Direito

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MARACANAÚ

Av. Estruturante Oeste, s/n -Centro -Fone:3383-4304/ 3383-4354

# PORTARIA Nº 05/2016

A Dra. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, no exercício das funções de DIRETORA DO FÓRUM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o direito de acesso à Justiça, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa;

**CONSIDERANDO** que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução/CNJ nº 70, de 18 de março de 2009 (Resolução/CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010);

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 08, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que sugere aos Tribunais a constituição de estruturas permanentes com o objetivo de planejar e a executar as ações tendentes a dar continuidade ao Movimento e a Semana Nacional pela Conciliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disseminar a cultura dos métodos consensuais de solução consensual e pacífica dos conflitos sociais, que previne e propicia maior celeridade na solução de pendências judiciais, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução da taxa de congestionamento processual;

**CONSIDERANDO** que existe, nesta Comarca, local adequado para a instalação do serviço de conciliação/mediação e disponibilidade de servidor, inclusive voluntário, para assumir as funções de conciliador ou mediador perante este juízo;

**CONSIDERANDO** que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua apropriada disciplina em programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, nos moldes da Resolução/CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a autorização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (NUPEMEC/TJCE), como rege o Provimento nº 03, de 16 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

### RESOLVE:

- Art. 1º. Instituir o **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA** (CEJUSC), da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, que funcionará como anexo dos serviços auxiliares dos Juízos de Direito da Comarca de Maracanaú, que caberá orientar e coordenar as conciliações e mediações nele firmadas pelas partes, na forma prevista na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 e Provimento nº 03, de 16 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- Art. 2º. O CEJUSC Maracanaú tem por finalidade promover conciliações e mediações, processuais e pré-processuais, relativas a direitos patrimoniais disponíveis, ou a litígios em que a lei permita acordo ou composição civil, como os de família e sucessão (partilha), desde que haja a intervenção obrigatória do Ministério Público.
- Art. 3º. O CEJUSC Maracanaú abrangerá o setor de solução pré-processual de conflitos, setor processual de conflitos e setor de cidadania.
- Art. 4º. O procedimento necessário ao registro e à condução das sessões de conciliação e mediação (fase consensual) reger-se-á pelo critério do próprio magistrado Coordenador do Cejusc Maracanaú, conforme disposto no artigo 9º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça; a homologação e a execução seguirão as normas previstas no Código de Processo Civil.
- Art. 5º. Designar como conciliador ou mediador, preferencialmente servidores em exercício da referida Unidade Jurisdicional e por outras pessoas voluntárias, que tenham aptidão para desempenhar o exercício das atividades inerentes a função, sendo defeso a prática de atos privativos de Juiz(íza);
- § 1º. O Conciliador/Mediador atuará sob a supervisão do(a) Juiz(íza) titular ou em respondência;
- § 2°. O Conciliador/Mediador que exercer a função no CEJUSC Maracanaú será designado ou nomeado através de portaria específica e será comunicado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- § 3º. Aquele servidor ou voluntário que exerça a função de Conciliador/Mediador no CEJUSC Maracanaú, deverá obrigatoriamente participar do Curso de Conciliação e Mediação realizado pelo Nupemec/TJCE, bem como se submeter a reciclagem permanente e à avaliação do usuário, por meio da disponibilização do Formulário de Pesquisa de Qualidade.
- Art. 6°. O CEJUSC Maracanaú informará ao Nupemec/TJCE sobre as atividades desempenhadas para fins estatísticos e devida divulgação no Portal do Nupemec/TJCE.
- Art. 7°. As partes ou advogados poderão requerer a inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC Maracanaú, através do preenchimento do Formulário Quero Conciliar disponível na unidade judiciária em que tramita o processo ou através do endereço eletrônico do TJCE (<u>www.tjce.jus.br</u>).
- Art. 8º. Encontrando—se em termos a petição inicial (artigos 282 e 283 do Código Processual Civil) e se a causa versar sobre direitos que admitam transação, o(a) Juiz(íza) receberá a exordial, designando a primeira data desimpedida para a realização da audiência de conciliação:
- Art. 9º. Nas causas já em tramitação, com ou sem dilação probatória instaurada, a possibilidade de designação da audiência de conciliação será apreciada pelo(a) Juiz(íza), com fundamento no artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil;
- Art. 10°. Logrando êxito a composição civil, será reduzida a termo, seguindo o feito com vistas ao Ministério Público Estadual, nas hipóteses previstas nos artigos 82 e 83 do Código de Processo Civil, e, após, à conclusão para fins de homologação.
- Art. 11º. Caso a transação reste infrutífera, o feito seguirá o rito processual respectivo, com o cumprimento dos expedientes determinados em despacho ou em decisão interlocutória.
- Art. 12°. Remeta-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral da Justiça do Ceará, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ceará.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado na Comarca de Maracanaú/CE, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA JUÍZA DE DIREITO – DIRETORA DO FÓRUM DE MARACANAÚ/CE

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORTIM

PORTARIA Nº 06/2016

Dispõe sobre a participação e fiscalização de crianças e adolescentes no Carnaval de 2016.

O Doutor Tony Aluísio Viana Nogueira, Juiz de Direito Titular, Diretor do Fórum da Comarca de Fortim, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nos termos dos artigos 227 da Constituição Federal, artigos 4°, 6°, 146, 149, inciso I, alíneas "b" e "c", 194, 225, 228, 245 todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

**CONSIDERANDO** ser dever dos pais, da sociedade e do Estado zelar para que as crianças e adolescentes tenham um lazer e entretenimentos sadios;

**CONSIDERANDO** imprescindível, em todo o período carnavalesco, uma ativa preocupação da família, da sociedade, do Estado, do Município, do Ministério Público, das Polícias, dos Conselhos Tutelares etc, dirigida à orientação, prevenção e a ampla defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que esta atitude interinstitucional permite prognóstico positivo sobre as diversões, sem obstruir o lazer que ensejam, prevenindo lesões e ameaças aos referidos direitos das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que a liberdade de ir, vir e permanecer nos espaços públicos deve estar condicionada ao direito do infante e do jovem ao respeito e à dignidade, que incluem a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8.069/1990, a qual disciplina sobre as sanções pela venda, oferta, fornecimento e entrega de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, a menor de 18 (dezoito) anos;

**CONSIDERANDO** o direito da criança e do adolescente ao acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária, participarem do evento social e cultural denominado Carnaval e, ainda, ser dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente – Lei n. 8.069/1990, art. 70 – e competir à autoridade judiciária disciplinar a participação e o acesso de crianças e adolescentes em bailes ou promoções dançantes, boate ou congêneres, bem como em locais de diversões e espetáculos públicos – Lei n. 8.069/1990, art. 149;

CONSIDERANDO os festejos carnavalescos do ano de 2016;

**CONSIDERANDO** as constantes denúncias formais e informais relatando o aumento acentuado de atos infracionais graves praticados por/contra criança e adolescente nesta Comarca, atrelado sempre ao crescimento preocupante do acesso de jovens ao mundo das drogas e do álcool.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade dos infantes neste período de incentivo acentuado ao álcool, inclusive, com forte apelo ao consumo.

#### RESOLVE:

- Art. 1º. A participação de crianças e adolescentes nos eventos carnavalescos, assim como o ingresso e a permanência desses desacompanhados ou não, dependerão da observância das determinações contidas nesta Portaria e legislação correlata sobre o tema.
- Art. 2º. Nos desfiles de blocos, cordões, escolas de samba, bailes ou assemelhados, abertos ao público em geral, será permitida a participação, ingresso e permanência de crianças e adolescentes, nos seguintes termos:
  - I As crianças deverão estar acompanhadas dos pais ou responsável.
- II Os adolescentes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e inferior a 16 (dezesseis) anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsável.
- III Os adolescentes não especificados no parágrafo anterior poderão estar desacompanhados, desde que mediante porte de autorização escrita, com reconhecimento de firma dos pais ou responsável legal (tutor, guardião etc), e o documento de identidade com foto. Caso não seja viável o reconhecimento de firma poderá ser apresentado documento dos genitores ou responsável para conferência da assinatura.
- **Art. 3º.** As crianças e adolescentes em situação irregular nos eventos serão retirados e imediatamente entregues, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou penal, dos organizadores, estabelecimentos e dos pais ou responsáveis:
  - I aos pais ou responsável;
  - II- se necessário, recolhidos às instituições próprias;
  - III ao Conselho Tutelar.
- Art. 4º. Que os blocos culturais e demais eventos não poderão expor os adolescentes, participantes da festividade, ao ridículo, impondo ou tolerando o uso de trajes que atentem contra sua dignidade.
- **Art. 5º.** Os organizadores do evento e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos outros ficam cientes da proibição/ crime do artigo 243 da Lei n. 8.069/1990, com pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, se o fato não constituir crime mais grave.
- § 1º. Os mencionados no caput, utilizando-se do pessoal de segurança e outros, cuidarão para impedir que crianças e adolescentes, pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, façam uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.
- § 2º. As crianças ou adolescentes em situação de abandono ou de risco, decorrente da conduta omissiva ou comissiva de seus pais ou responsável e da sociedade, entre as quais as alcoolizadas, aparentemente drogadas, em vias de fato, entre outras a serem verificadas com a utilização da razoabilidade e bom senso, bem como ingerindo bebida alcoólica ou consumindo produto cujo componente possa causar dependência física ou psíquica, terão esses apreendidos e comunicado o Conselho Tutelar, que adotará as medidas cabíveis.
- **Art. 6º.** Na fiscalização/verificação do cumprimento da normatização, fica assegurado aos agentes de fiscalização e autoridades competentes o livre acesso a todos os locais de eventos carnavalescos ou estabelecimentos, mediante identificação, ficando facultado aos organizadores e proprietários de estabelecimentos a exigência de exibição do documento.
- Art. 7º. São considerados responsáveis pela criança e pelo adolescente, para fins de exame e identificação por parte dos organizadores do evento, agentes de fiscalização e autoridades competentes:
- I o pai, a mãe, o tutor, o guardião, os ascendentes ou parentes até o terceiro grau e maiores de 18 (dezoito) anos, todos comprovados documentalmente o parentesco;
- II qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos no gozo de suas capacidades civis e mentais, autorizada pelo pai, mãe ou responsável legal, por escrito e com firma reconhecida em cartório ou com documento que permita a pronta veracidade da assinatura, bem como portando documento de identidade com foto.
- **Art. 8º** Os organizadores do evento e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos outros, entre os quais, clubes, bares, restaurantes, lanchonetes, boates, discotecas, supermercados, casas de conveniências e congêneres, deverão observar o cumprimento das disposições desta Portaria e, consequentemente, dos artigos 249 e 258 da Lei n. 8.069/1990.
- § 1º. Ressalta-se que descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da Autoridade Judiciária ou Conselho Tutelar é infração com pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
- § 2º. Ressalta-se que deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe a Lei n. 8.069/1990 sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo é infração com pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência e, em caso de reincidência, a Autoridade Judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias.
  - Art. 9°. Entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 10**. Determinar expressa fiscalização pelos Agentes de Proteção deste Juízo, sobre qualquer forma de negligência, exploração, inclusive laboral, de violência, discriminação, maus tratos e mau exercício do poder familiar, praticados contra crianças e adolescentes (Art. 227 da Constituição Federal e 5º do ECA);
- **Art. 11.** Determinar a convocação dos Agentes de Proteção deste Juizado, para procederem a vigilância e fiscalização no carnaval/2016, devendo para tanto, serem observadas as formalidades e procedimentos legais.

Art. 12 Remeta-se cópia desta Portaria à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar, à Polícia Militar, à Polícia Civil, à Prefeitura Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres da cidade, encarecendo a necessidade, no interesse do serviço público, da mais estreita cooperação com a Justiça, bem como se dê ciência aos meios de comunicação (rádio, televisão, imprensa escrita e internet) para que ocorra ampla divulgação. Afixe-se cópia no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fortim, 28 de janeiro de 2016.

Tony Aluísio Viana Nogueira Juiz de Direito Titular

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARBALHA
JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (3ª VARA)
Fórum Dr. Rotsenaidil Duarte Fernandes Távora
Rua Zuca Sampaio, s/n - Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
Fone: 0XX 88 3532-1594
PORTARIA Nº. 01/2016

Disciplina a entrada, permanência e participação de crianças e adolescentes em festas e desfiles carnavalescos, bem como acerca da hospedagem de adolescentes durante as comemorações mominas.

O Doutor RENATO ESMERALDO PAES, Juiz de Direito titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Barbalha/CE (3ª Vara), no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, artigos 4º, 6º, 146, 149, inciso I, alíneas "b" e "c", 194, 225, 228 e 245, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente tem direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO ser imprescindível, em todo o período carnavalesco, durante o qual são realizados os festejos mominos, uma preocupação proativa da família, da sociedade, do Estado, do Município, do Ministério Público, das Polícias Federal e Estadual, dos Agentes de Proteção da Infância e Juventude e Conselheiros Tutelares, dirigida alerta à orientação, prevenção e a ampla defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que esta atitude interinstitucional, interagida, permite grato prognóstico sobre as diversões, sem obstruir o lazer que ensejam, livrando-as, ao mais desejado, de lesões e ameaças aos referidos direitos, bem como de atos de vandalismo de desavisados jovens;

CONSIDERANDO que tais zelos, máxime os dos pais responsáveis, socorrem as expectativas de que terão, estes e os filhos ou representados, no período carnavalesco do ano de 2016, somente as cortejadas alegrias, tornando, assim, inexpressivas as notas sobre violência.

CONSIDERANDO que a Liberdade de ir, vir e permanecer nos espaços públicos deve estar condicionado ao direito do infante e do jovem ao respeito e à dignidade, que incluem a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral;

CONSIDERANDO os constantes informes acerca do aumento acentuado de atos infracionais graves praticados por/contra criança e adolescente nesta Comarca, atrelado sempre ao crescimento preocupante do acesso de jovens ao mundo das drogas e do álcool;

CONSIDERANDO, finalmente, os festejos carnavalescos de 2016 e a necessidade de regulamentar a participação de crianças e adolescentes nestes, face à vulnerabilidade dos infantes no referido período.

### RESOLVE:

- Art. 1°. É expressamente proibida à participação de crianças e adolescentes, estes até 16 (dezesseis) anos incompletos (comprovada a idade documentalmente), desacompanhados de seus pais ou responsáveis, em bailes públicos, boates, blocos, cordões, escolas de samba, casas de shows e congêneres, qualquer que seja o título ou denominação que adotem;
- Art. 2º. São considerados responsáveis pela criança e pelo adolescente, para fins de exame e identificação por parte dos organizadores do evento, Agentes de Proteção e autoridades competentes:
- I o pai, a mãe, o tutor, o guardião, os ascendentes ou parentes até o terceiro grau, maiores de 18 (dezoito) anos, todos comprovado documentalmente o parentesco;
- II qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, no gozo de sua capacidade civil e mental, autorizada pelo pai, mãe ou responsável legal, por escrito e com firma reconhecida em cartório, ou com documento que permita a pronta veracidade da assinatura, bem como portando documento de identidade com foto.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes, seus representantes legais ou responsáveis acompanhantes, deverão sempre

portar documento de identidade, enquanto os tutores e guardiões deverão também exibir o original ou cópia autenticada dos respectivos termos de tutela ou guarda;

Art. 3º. Os adolescentes com idade de 16 anos completos a 18 anos incompletos poderão estar desacompanhados, desde que portem autorização escrita, com firma reconhecida, dos pais ou responsável legal, e documento pessoal de identidade com foto.

Parágrafo único. Caso não seja viável o reconhecimento de firma poderá ser apresentado documento dos genitores ou responsável para conferência da assinatura.

- Art. 4º. As crianças e adolescentes em situação irregular nos eventos serão retirados e imediatamente entregues as pessoas/ órgãos elencados nos incisos abaixo, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou penal, dos organizadores, estabelecimentos e dos pais ou responsáveis:
  - I aos pais ou responsável;
  - II- se necessário, recolhidos às instituições próprias;
  - III ao Conselho Tutelar.
- Art. 5º. Os blocos culturais e demais eventos não poderão expor os adolescentes, participantes da festividade, ao ridículo, impondo ou tolerando o uso de trajes que atentem contra sua dignidade.
- Art. 6°. É proibida a venda, o fornecimento, mesmo a título gratuito, de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes, e, no caso de vesperais infantis, inclusive aos adultos presentes, se estiverem responsáveis por crianças ou adolescentes;
- Art. 7º. Os organizadores do evento e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos outros, utilizando-se do pessoal de segurança, cuidarão para impedir que crianças e adolescentes façam uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.
- Art. 8º. É dever do responsável pelo estabelecimento e do promotor do baile/evento em que for permitida a entrada de adolescentes acompanhados dos pais ou responsáveis e desacompanhados, com prova da idade:
- I Manter a disposição da fiscalização por este Juízo e seus Agentes de Proteção, pelo Ministério Público ou pelo Conselho Tutelar, cópia da Identidade e do CPF do responsável e, em se tratando de pessoa jurídica, o ato constitutivo e o cartão de inscrição no CNPJ;
  - II Contratar um número de seguranças compatível com o evento (um segurança para cada 100 (cem) frequentadores;
  - III Cuidar para que não haja utilização de copos ou garrafas de vidro;
- IV Cuidar para que não haja consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares, por adolescentes, em suas dependências, inclusive afixando placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização;
- V Cuidar para que não haja música que exalte a violência, o erotismo ou a pornografia, ou faça apologia a produto que possa causar dependência física ou psíquica.

Parágrafo Único - As precauções referidas na alínea IV e V deverão ser tomadas ainda que os adolescentes estejam acompanhados de seus pais ou responsáveis.

- Art. 9º. Todos os proprietários, gerentes, diretores, responsáveis, funcionários e empregados a qualquer título, dos locais que promoverem eventos carnavalescos, assim como os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes, a população em geral e as próprias crianças e adolescentes deverão dar todo o apoio ao Juízo de Direito, Promotoria de Justiça, Agentes de Proteção da Infância e da Juventude, Conselheiros Tutelares, Polícias Civil e Militar, para o estrito cumprimento da presente Portaria:
- Art. 10. É expressamente proibido impedir ou embaraçar a atuação dos Agentes de Proteção da Infância e da Juventude e dos Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções;
- Art. 11. É proibida a hospedagem de crianças e adolescentes, salvo se acompanhados de seus pais ou responsável, ou, ainda, mediante autorização escrita da autoridade judiciária, competindo aos proprietários de estabelecimentos com essa finalidade econômica, desenvolver os mecanismos necessários à verificação da idade de seus clientes/frequentadores, através de identificação civil;
- Art. 12. A não observância ao disposto nesta Portaria, sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações pertinentes.
- Art. 13. As crianças e/ou adolescentes em situação de abandono ou de risco, decorrente da conduta omissiva ou comissiva de seus pais ou responsável, e da sociedade, entre as quais as alcoolizadas, as aparentemente drogadas, as que estiverem em vias de fato, entre outras, a serem verificadas com a utilização da razoabilidade e bom senso, bem como ingerindo bebidas alcoólicas ou consumindo produtos cujo componente possa causar dependência física ou psíguica, terão esses apreendidos, devendo ser comunicado ao Conselho Tutelar, que adotará as medidas cabíveis.
- Art. 14. Na fiscalização/verificação do cumprimento da normatização, fica assegurado aos Agentes de Proteção, Conselheiros Tutelares e autoridades competentes, o livre acesso a todos os locais de eventos carnavalescos ou estabelecimentos, mediante identificação.

- Art. 15. Os organizadores do evento e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos outros, entre os quais, clubes, bares, restaurantes, lanchonetes, boates, discotecas, balneários, supermercados, casas de conveniências e congêneres, deverão observar o cumprimento das disposições desta Portaria e, consequentemente, dos artigos 249 e 258 da Lei n. 8.069/1990.
- § 1º. Ressalta-se que descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de Tutela ou Guarda, bem assim determinação da Autoridade Judiciária ou Conselho Tutelar, constitui infração com pena de multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
- § 2º. Ressalta-se, ademais, que deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 acerca do acesso de criança e/ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo, é infração com pena de multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários de referência e, em caso de reincidência, a Autoridade Judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias.
- Art. 16. Determinar expressa fiscalização pelos Agentes de Proteção deste Juízo, sobre qualquer forma de negligência, exploração, inclusive laboral, de violência, discriminação, maus tratos e mau exercício do poder familiar, praticados contra crianças e adolescentes;
- Art. 17. Determinar a convocação dos Agentes de Proteção deste Juízo, Policiais Militares e Civis, DEMUTRAN, PROCIDADANIA e Conselho Tutelar, a fim de que procedam a vigilância e fiscalização no carnaval/2016, devendo para tanto, serem observadas as formalidades e procedimentos legais.
- Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, vigendo durante as festividades do carnaval de 2016, abrangendo todo o município de Barbalha, integrante desta Comarca.
- Art. 19. Comunique-se o inteiro teor da presente Portaria ao Comandante da 2ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar do Ceará, ao Delegado de Policia Civil de Barbalha/CE, ao Promotor de Justiça da Promotoria da Infância e da Juventude desta comarca, ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais de Cultura e da Assistência Social, à Direção do Departamento de Agentes de Proteção da Infância e Juventude, bem como ao Presidente do Conselho Tutelar do município, aos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres da cidade, esclarecendo a necessidade, no interesse do serviço público e no atendimento à legislação pátria, da mais estreita cooperação com a Justiça da Infância e da Juventude, para o desenvolvimento de suas atividades, bem como dê-se ciência aos meios de comunicação para que ocorra ampla divulgação.

Encaminhe-se para publicação no DJE e afixe-se cópia no átrio do Fórum.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Barbalha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2016.

RENATO ESMERALDO PAES JUIZ DE DIREITO – TITULAR DA 3ª VARA (Infância e Juventude)

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FÓRUM DE QUIXADÁ

### **PORTARIA 01/2016**

A Dra. ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara e Diretora do Fórum desta Comarca de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.960 de 14 de dezembro de 2000, que institui o FERIADO MUNICIPAL no dia 11 de FEVEREIRO, alusivo ao Dia de Nossa Senhora Rainha do Sertão;

CONSIDERANDO que a maioria dos serventuários deste Fórum pertence aos quadros da Prefeitura e que o FERIADO acima referido se estende a eles;

RESOLVE:

- 1º Determinar ponto facultativo o dia 11 de fevereiro de 2016, no Fórum Des. Avelar Rocha, em respeito ao feriado municipal instituído por lei, ficando prorrogado os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do artigo 184, § 1º e 2º, do Código de Processo Civil;
- 2º Afixe-se esta Portaria no átrio do Fórum e encaminhe-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, solicitando a divulgação da mesma na INTRANET.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado na Diretoria da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, aos 02 de fevereiro de 2016.

Ana Cláudia Gomes de Melo Oliveira Juíza de Direito – Diretora do Fórum ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARBALHA
JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (3ª VARA)
Fórum Dr. Rotsenaidil Duarte Fernandes Távora
Rua Zuca Sampaio, s/n - Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
Fone: 0XX 88 3532-1594
PORTARIA Nº. 02/2016

Prorroga a validade das credenciais dos Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude da comarca de Barbalha/CE.

O Doutor Renato Esmeraldo Paes, Juiz de Direito com competência na área da Infância e da Juventude de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 146, 149, inciso I, alínea "b", ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

CONSIDERANDO a competência para disciplinar, nomear e exonerar membros do Departamento de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude (DAP), que exercem na Comarca de Barbalha tal função;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo de validade das credenciais dos Agentes de Proteção;

**RESOLVE:** 

DETERMINAR a prorrogação do vencimento das credenciais dos Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude de Barbalha/CE, até o dia 29 de fevereiro de 2016, sem expedição de novas credenciais, até ulterior deliberação;

DETERMINAR ao Diretor do Juizado da Infância e da Juventude que adote as providências necessárias para o cumprimento da presente Portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Barbalha/CE, 02 de fevereiro de 2016.

Renato Esmeraldo Paes Juiz da Infância e Juventude (3ª Vara)

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2016 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência. Acolhimento de propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br até 19/02/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Obtenção do edital: No endereço eletrônico acima ou no link do portal da transparência site www.mpce.mp.br. INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONE(S): (0xx85) 3488-7788, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2016. Autoridade Competente/PGJ.

### **PORTARIA Nº 112/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. LUCIANO TONET,** Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 21/01/2016, EM FACE DAS FÉRIAS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

### **PORTARIA Nº 114/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA**, Promotor de Justiça titular da 20ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 8ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, em face do afastamento do Promotor de Justiça titular, DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 115/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. ANA CLÁUDIA UCHOA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 1ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias do Promotor de Justiça titular, DR. ALFREDO LEONEL CHAVES, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 116/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. LILIAN ALBUQUERQUE SALES DE LUCENA, Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 12ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias da Promotora de Justiça titular, DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 118/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. LILIAN ALBUQUERQUE SALES DE LUCENA, Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 20ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 18/01/2016 a 30/01/2016, em face das férias do Promotor de Justiça titular, DR. FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

#### **PORTARIA Nº 120/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ANÍBAL FERREIRA CARDOSO, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DR. ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, no período de 07/01/2016 a 21/01/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 121/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 11 de janeiro de 2016, O (A) DR. IRAPUAN DA SILVA DIONÍZIO JÚNIOR, Promotor (a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Uruóca, fazendo jus à diária(s), quando for o caso, bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 123/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. IRAPUAN DA SILVA DIONÍZIO JÚNIOR, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Cruz, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DR. ANDRÉ ZECH SYLVESTRE, no período de 11/01/2016 a 25/01/2016, fazendo jus à diária(s), quando for o caso, bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 125/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. RODRIGO COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja, em face da licença paternidade do Promotor de Justiça titular DR. VICTOR BORGES PINHO, no período de 03/01/2016 a 07/01/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funcões.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 126/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O DR. ANTÔNIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 9ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 20/01/2016, em face das férias da Promotora de Justiça titular, DRA. ANN CELLY SAMPAIO CAVALCANTE, fazendo jus ao pagamento de

ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 127/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O DR. ANTÔNIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 37ª Promotoria de Justiça com atuação perante 23ª Promotoria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias do Promotor de Justiça titular, DR. BENEDITO AUGUSTO DA SILVA NETO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 129/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. RODRIGO COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justica da Comarca de Granja, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justica titular DR. VICTOR BORGES PINHO, no período de 18/01/2016 a 16/02/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funcões.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 130/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS. PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O DR. ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 7ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, no período de 11/01/2016 a 09/02/2016, em face das férias da Promotora de Justica titular, DRA. ANTÔNIA LIMA SOUSA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 135/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, Procuradora de Justiça titular da 4ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 27ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias da Procuradora de Justiça, DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

#### **PORTARIA Nº 136/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. OSCAR D'ALVA E SOUZA FILHO**, Procurador de Justiça titular da 21ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 14ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias da Procuradora de Justiça titular, DRA. CARMEM LÍDIA MACIEL FERNANDES, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

## PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 137/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

Considerando o disposto no Provimento nº 006/2010,

**RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. FRANCISCO IVAN DE SOUSA**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Crateús para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oficiar como Coordenador do Núcleo de Tutela Coletiva da 9ª Região com sede em Crateús, no biênio compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2018, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

## **PLÁCIDO BARROSO RIOS**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 138/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA**, Procuradora de Justiça titular da 26ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 8ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias da Procuradora de Justiça, DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

## PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 141/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 11/01/2016, O (A) DR. FRANCISCO IVAN DE SOUSA, Promotor (a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Crateús para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipueiras, fazendo jus à diária(s), quando for o caso, bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

## PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

## **PORTARIA Nº 142/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 11/01/2016, O (A) DR. LÁZARO TRINDADE DE SANTANA, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Poranga, fazendo jus à diária(s),

quando for o caso, bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 143/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA, Procuradora de Justiça titular da 31ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 19ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias do Procurador de Justiça, DR. BENON LINHARES NETO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 144/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. ALESSANDRA GOMES LORETO,** Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Madalena para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Itatira, fazendo jus à diária(s), quando for o caso, bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 150/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. JOÃO DE DEUS DUARTE ROCHA,** Promotor de Justiça titular da 14ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, Coordenar o Núcleo de Gerenciamento de Projetos - NUGEP, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO Nº 133/2010, DE 31/12/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 18/02/2011, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 151/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 111/2016-9

**RESOLVE INTERROMPER**, a partir de 08/01/2016, a Portaria 6219/2015, de 09/11/2015, que concedeu à **DRA. IERTES MEYRE GONDIM PINHEIRO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 39ª Promotoria de Justiça, 15 (quinze) dias de férias remanescentes do 2º período aquisitivo de 2015, para usufruí-la com início em 07/01/2016 a 21/01/2016, ficando 14 (quatorze) dias para fruição oportuna.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

### **PORTARIA Nº 152/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 132, publicada no DOE datado de 12 de março de 2014, regulamentada pelo Provimento nº 111/2014, alterado através do Provimento nº 004/2016,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO**, Promotor de Justiça titular da 17ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, Coordenar o Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor - NUDTOR, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, EM FACE DAS FÉRIAS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, fazendo jus ao pagamento de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 153/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O DR. FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA, Promotor de Justiça titular da 20ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor - NUDTOR, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face do afastamento do(a) Promotor(a) de Justiça, DR. RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

### PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

## **PORTARIA Nº 154/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 — Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE DESIGNAR** os membros do Ministério Público e os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições integrarem o NÚCLEO PERMANENTE PARA O PROCESSO ELETRÔNICO E VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, instituído pelo Provimento nº 209/2014, de 03/12/2014, fazendo jus os membros do Ministério Público, ao pagamento por ajuda de custo, por exercício acumulativo de funções, como a seguir é dado a conhecer:

### **MEMBROS:**

Dr. JOÃO DE DEUS DUARTE ROCHA, Promotor de Justiça, Coordenadora do Núcleo de Projetos do Ministério Público;

**Dr. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**, Procurador de Justiça, Coordenador do sistema de gestão de autos – Arquimedes e Coordenador do Núcleo;

Dr. HUGO FROTA MAGALHÃES PORTO NETO, Promotor de Justiça indicado pelo Procurador Geral de Justiça;

**Dra. ANA MARIA GONÇALVES BASTOS DE ALENCAR**, Promotora de Justiça indicada pelo Procurador Geral de Justiça; **DR. HALEY DE CARVALHO FILHO**, Promotor de Justiça, Secretário Geral; **SERVIDORES**:

WLADIMIR MAIA FURTADO, Secretário de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justica:

ALANE GONÇALVES PINTO MOREIRA, Técnico Ministerial, Secretária do Núcleo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2016.

# PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

## **PORTARIA Nº 155/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. WANDER DE ALMEIDA TIMBÓ**, Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DRA. JULIANA

CRONEMBERGER DE NEGREIROS MOURA, no período de 11/01/2016 a 25/01/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 155/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. WANDER DE ALMEIDA TIMBÓ**, Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DRA. JULIANA CRONEMBERGER DE NEGREIROS MOURA, no período de 11/01/2016 a 25/11/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 156/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. JUCELINO OLIVEIRA SOARES**, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tauá para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tauá, EM FACE DAS FÉRIAS DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONDENDO, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justica

**PORTARIA Nº 157/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA**, Procuradora de Justiça titular da 36ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 43ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias da Procuradora de Justiça, DRA. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 160/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº: 42690/2015-4;

RESOLVE DESIGNAR O DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de

45

Fortaleza, Ano VI - Edição 1372

Justiça Auxiliar da Comarca de Caucaia para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, funcionar no Processo-Crime nº: 1060-72.2007.8.06.0049/0, em face da suspeição da Promotora de Justiça titular, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Beberibe, até ulterior deliberação, fazendo jus ao pagamento de diária(s), quando for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 162/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**, Procurador de Justiça titular da 11ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 2ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, em face das férias do Procurador de Justiça, DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 163/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. ANTÔNIA ELSUÉRDIA SILVA DE ANDRADE, Procuradora de Justiça titular da 15ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 5ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 08/01/2016 a 06/02/2016, em face das férias do Procurador de Justiça, DR. JOSÉ VALDO SILVA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justica

**PORTARIA Nº 165/2016** 

**O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

**RESOLVE** alterar por permuta, a **Escala de Plantão** fixada pela Portaria nº 99/2016, no que se refere às Promotorias de Justiça abaixo:

DATA	DIA	HORA	PROMOTORIA
09.01.2016	Sábado	12:00 às 18:00	21ª Promotoria de Justiça Cível

DATA	DIA	HORA	PROMOTORIA
17 01 2016	Domingo	12:00 às 18:00	13ª Promotoria de Justica Cível

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 166/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ANTONIO ROBSON TIMBÓ SALES, Promotor de Justiça titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia, afastamento com prejuízo do(a) Promotor(a) de Justiça DR. HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA, no período de 08/01/2016 a 29/02/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

#### PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 168/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. FÁTIMA DIANA ROCHA CAVALCANTE, Procuradora de Justiça titular da 47ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 44ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 21/01/2016, em face das férias do Procuradora de Justiça, DRA. VERA MARIA FERNANDES FERRAZ, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

# PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 169/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 08/01/2016, O (A) DR. CLÁUDIO FEITOSA FROTA GUIMARÃES, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca, afastamento com prejuízo do(a) Promotor(a) de Justiça, até ulterior deliberação, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

## PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 170/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. JOSÉ CARLOS FÉLIX DA SILVA, Promotor de Justiça titular da para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, EM FACE DAS FÉRIAS DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONDENDO, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

## PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

# **PORTARIA Nº 171/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. JOSÉ CARLOS FÉLIX DA SILVA, Promotor de Justiça titular da para, sem prejuízo

Fevereiro de 2016 Caderno 1: Administrativo

de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte (1ª Promotoria Cível), em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DRA. ALESSANDRA MAGDA RIBEIRO MONTEIRO, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justica

### **PORTARIA Nº 172/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

**RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 11/01/2016, O (A) DR. ALEXANDRE PASCHOAL KONSTANTINOU,** Promotor (a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Iguatu para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Aiuaba, fazendo jus à diária(s), quando for o caso, bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 173/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MARINA ROMAGNA MARCELINO**, Promotor (a) de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à Comarca Vinculada Catunda, fazendo jus à indenização de transporte, bem como ao pagamento de ajuda de custo por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justica

## **PORTARIA Nº 174/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 6678/2015, de 1º de dezembro de 2015, que DESIGNOU O (A) DR. DÉRIC FUNCK LEITE, Promotor (a) de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Comarca Vinculada Catunda.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIO Procurador-Geral de Justiça

## **PORTARIA Nº 175/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, c/c art. 66, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

Considerando o que consta no Processo nº 573/2016-0,

RESOLVE DESIGNAR O(A) DRA. VIRGINIA NAVARRO FERNANDES GONÇALVES, Promotora de Justiça titular da

Caderno 1: Administrativo

Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, exercer as funções de Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Aracati, no período de 08/01/2016 a 31/12/2016, fazendo jus a gratificação por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 176/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. LEO JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALVARENGA, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular, DR. PATRICK AUGUSTO CORREA DE OLIVEIRA, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funcões.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 177/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. BISMARCK SOARES RODRIGUES, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DR. ANDRÉ LUIS TABOSA DE OLIVEIRA, no período de 11/01/2016 a 09/02/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funcões.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

## **PORTARIA Nº 178/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. AURELIANO REBOUÇAS JÚNIOR, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça do Júri da Comarca de Juazeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Coordenadoria Regional do DECON Juazeiro do Norte, EM FACE DAS FÉRIAS DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA COORDENADOR(A), no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

### **PLÁCIDO BARROSO RIOS**

Procurador-Geral de Justica

## **PORTARIA Nº 179/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 11/01/2016, O (A) DRA. BRENDA MARIALVA TEIXEIRA, Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Umirim para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à Comarca Vinculada Tururu, fazendo jus à indenização de transporte, bem como ao pagamento de ajuda de custo por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

## **PLÁCIDO BARROSO RIOS**

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 180/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. LUCY ANTONELI DOMINGOS ARAÚJO GABRIEL DA ROCHA**, Promotora de Justiça titular da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, em face do afastamento do Promotor de Justiça, DR. FELIPE DIOGO DE SIQUEIRA FROTA, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 181/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. LUCY ANTONELI DOMINGOS ARAÚJO GABRIEL DA ROCHA, Promotora de Justiça titular da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar a 17ª Promotoria de Justiça Criminal, com atuação perante a Vara Única Privativa de Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, no período de 08/01/2016 a 07/02/2016, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

#### PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justica

### PORTARIA Nº 182/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. LUCIANO PERCICOTTI SANTANA**, Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 7ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, no período de 11/01/2016 a 25/01/2016, em face das férias da Promotora de Justiça titular, DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

## PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 183/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. THELMA REGINA BRAGA DAMASCENO**, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça do Trânsito da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à Promotoria de Justiça de Execuções de Penas Alternativas e Habeas Corpus da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 17/01/2016, em face das férias da Promotora de Justiça titular, DRA. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DAMASCENO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

#### **PORTARIA Nº 184/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

Caderno 1: Administrativo

RESOLVE DESIGNAR O DR. DAVID MARQUES OLIVEIRA, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça sobre Crimes de Drogas da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à Promotoria de Justiça de Execuções de Penas Alternativas e Habeas Corpus da Comarca de Fortaleza, no período de 18/01/2016 a 02/02/2016, em face das férias da Promotora de Justiça titular, DRA. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DAMASCENO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 186/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 6996/2015, datada de 18/12/2015, que DESIGNOU O DR. LUCIANO PERCICOTTI SANTANA, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

# PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 187/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 162/2016, datada de 08/01/2016, que DESIGNOU O DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, Procurador de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

### PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 188/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS. PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 132, publicada no DOE datado de 12 de março de 2014, regulamentada pelo Provimento nº 111/2014, alterado através do Provimento nº 004/2016,

RESOLVE DESIGNAR O DR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto ao Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CAOCRIM, no período de 11/01/2016 a 25/01/2016, em face das férias da Promotora de Justiça Coordenadora, DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG, fazendo jus ao pagamento de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

# **PLÁCIDO BARROSO RIOS**

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 189/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 491/2016-5,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA**, Promotor de Justiça titular da 20ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar nos processos da 6ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza, com a atuação perante a 9ª Vara Criminal, que foram remetidos com vistas ao Ministério Público até o dia 19/12/2015, no período de 07/01/2016 a 17/01/2016, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 190/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. MARIA ACÁCIA MOREIRA**, Procuradora de Justiça titular da 41ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 42ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 06/01/2016 a 20/01/2016, em face das férias do Procurador de Justiça, DR. EULÉRIO SOARES CAVALCANTE JÚNIOR, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 199/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. LAÉRCIO MARTINS DE ANDRADE**, Procurador de Justiça titular da 6ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 9ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias do Procurador de Justiça, DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 200/2016** 

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. LÚCIA MARIA BEZERRA GURGEL**, Procuradora de Justiça titular da 33ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 3ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias do Procurador de Justiça, DR. FRANCISCO MARQUES LIMA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

#### **PORTARIA Nº 202/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. VERA LÚCIA DE CARVALHO BRANDÃO**, Procuradora de Justiça titular da 24ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 23ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 07/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias do Procurador de Justiça, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Pocurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 204/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. ANDRÉ ARAUJO BARBOSA**, Promotor de Justiça titular da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 10ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 14/01/2016 a 12/02/2016, em face das férias da Promotora de Justiça titular, DRA. FERNANDA MARINHO DE ANDRADE GONÇALVES, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 205/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. DAIRTON COSTA DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, no período de 11/01/2016 a 01/02/2016, em face das férias da Promotora de Justiça titular, DRA. SOFIA FARIAS LIMA DE MELO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS** 

Procurador-Geral de Justica

### **PORTARIA Nº 207/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. SAUL CARDOSO ONOFRE DE ALENCAR, Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Milagres para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à Comarca Vinculada Abaiara, fazendo jus à indenização de transporte, bem como ao pagamento de ajuda de custo por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS** 

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 209/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. EDILSON SANTANA GONÇALVES**, Promotor de Justiça titular da 8ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 7ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, no período de 11/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias do Promotor de Justiça titular, DR. MARCELO YURI MOREIRA MARTINS, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 210/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 290/2016-1

**RESOLVE INTERROMPER**, a partir do dia 12/01/2016, o item 11 do Anexo Único da Portaria 6694/2015, de 02/12/2015, que concedeu à **Dra. SANDRA VIANA PINHEIRO**, Promotora de Justiça titular da 11ª Promotoria de Justiça de Família, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2016, para usufruí-la com início em 07/01/2016 a 05/02/2016, ficando 25 (vinte e cinco) dias para fruição oportuna.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

#### PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justica

### PORTARIA Nº 212/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. ANA CLÁUDIA UCHOA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO**, Promotora de Justiça titular da 15ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 7ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 11/01/2016 a 05/02/2016, em face das férias do Promotor de Justiça titular, DR. FRANCISCO WILSON GONÇALVES, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

## PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 213/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR a partir do dia 01/01/2016**, a Portaria nº 6232/2015, de 9 de novembro de 2015, que **DESIGNOU O (A) DR. ANTONIO MONTEIRO MAIA JUNIOR**, Promotor (a) de Justiça, titular da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia (1ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões) para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

### **PORTARIA Nº 216/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**, Procurador de Justiça titular da 11ª Procuradoria de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer as contrarrazões na Apelação Criminal nº 0048234-85.2014.8.06.0064, em trâmite no Tribunal de Justiça, tendo como apelante JACKSON DE OLIVEIRA SILVA, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justica.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE D0 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA N.º 219/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 136/2016-6,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** A PEDIDO, parcialmente o item 01 do Anexo II, da Portaria 6720/2015, de 03/12/2015, que concedeu ao **DR. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2016, para usufruí-la com início em 18/01/2016 a 16/02/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 220/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 4775/2015, de 26 de agosto de 2015, que **DESIGNOU O (A) DRA. ANNA GESTEIRA BAUERLEIN LERCHE VALSANI,** Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amontada para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Irauçuba.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

# PORTARIA Nº 221/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. GERSON ALBERTO DE FRANÇA, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Varjota para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraciaba do Norte, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DRA. JACKELINE GOMES SOARES SANTOS no período de 11/01/2016 a 06/02/2016, fazendo jus à diária(s), quando for o caso, bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

### **PORTARIA Nº 222/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013.

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. RODRIGO DE LIMA FERREIRA, Promotor (a) de Justica titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeré, fazendo jus à diária(s), quando for o caso, bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 223/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. GRECIANNY CARVALHO CORDEIRO, Promotora de Justiça titular da 15ª Promotoria de Justica Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à 33ª Promotoria de Justica com atuação perante a 2ª Vara de Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios da Comarca de Fortaleza, no período de 11/01/2016 a 18/01/2016, em face das férias do Promotor de Justiça titular, DR. LEONARDO MORAIS BEZERRA SOBREIRA DE SANTIAGO, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS Procurador-Geral de Justica

## **PORTARIA Nº 477/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução nº 058/2010 e os Provimentos nºs 066/2010 e 092/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamentam os Artigos 12, do Provimento nº 092/2010 e 14, do Provimento nº 066/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, e,

CONSIDERANDO a relevância da participação do membro identificado abaixo nos eventos objetos dos autos, em decorrência da pertinência com as atividades funcionais exercidas, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 1564/2016-8 SP-PGJ/

RESOLVE DESIGNAR A DOUTORA MARIA JACQUELINE FAUSTINO DE SOUZA, Promotora de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - CAOMACE, para participar do Encontro Nacional Anual do Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, a ser realizado nos dias 26 e 27 de janeiro de 2016, com saída prevista para o dia 26 de janeiro e de retorno para o dia 28 de janeiro de 2016, concedendo-lhe o pagamento de diárias e ajuda de custo, conforme quadro discriminativo abaixo, bem como passagens aéreas para os trechos Fortaleza - Rio de Janeiro e Rio de Janeiro - Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

	Ajuda de	Diárias			
Membro	custo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Custo total
Maria Jacqueline Faustino de Souza	R\$ 482,46	2,5	R\$ 964,92	R\$ 2.412,30	R\$ 2.894,76

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2016.

### PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 7151/2015**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, c/c art. 66, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. PAULO ROBERTO CRISTO DA CRUZ ALBUQUERQUE**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Várzea Alegre para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, exercer as funções de Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria Executiva das Promotorias da Comarca de Várzea Alegre, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, fazendo jus a gratificação por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2015.

#### ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORRECÃO

### PORTARIA Nº 97/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará).

RESOLVE REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, a Portaria nº 4560/2015, datada de 14/08/2015, que designou DR. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO - Promotor de Justiça e Secretário-Geral, KAREN CAVALCANTE COLARES - representante da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (ASSEMPECE), RÉGIS BOTO MUNIZ e JOSÉ LINDEMBERG VASCONCELOS - Técnicos Ministeriais e representantes da Secretaria de Recursos Humanos, OTACI MARTINS LEITE FILHO - Analista Ministerial de Entrância Especial — Ciência da Computação, representante da carreira de Analista Ministerial e MARCELO HENRIQUE FEITOSA MARCELINO — Técnico Ministerial, representante da carreira de Técnico Ministerial, bem como os servidores BERGSON MENESES DE ARAÚJO e ANA CRISTINA VIANA LOUREIRO GONÇALVES, na qualidade de auxiliares, para, sem prejuízo de suas atribuições, e sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente Para Avaliação de Desempenho dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2016.

### PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

## **PORTARIA Nº 98/2016**

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará).

RESOLVE REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, a Portaria nº 2898/2015, datada de 14/05/2015, que designou O DR. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO, Promotor de Justiça e Secretário-Geral, FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES — representante da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (ASSEMPECE), ANA AMERICA CAVALCANTE FONTENELE E SILVA e TALITA DOS SANTOS E SILVA, ambos Técnicos Ministeriais e representantes da Secretaria de Recursos Humanos, ALINE RIBEIRO DE CARVALHO — Analista Ministerial de Entrância Especial — Psicologa, representante da carreira de Analista Ministerial e JOSÉ POLYCARPO DE NEGREIROS LEITE — Técnico Ministerial, representante da carreira de Técnico Ministerial, bem como os servidores EMANUELE MOREIRA DA SILVA, ODIRLEY LIMA CASTRO, ÉRICA MARIA LIMA PIMENTEL BESSA, GERMANO SOUSA DE CASTRO, RONALDO DE SOUSA CARVALHO E

**CRISTINA DE MELO LEITE**, ambos Técnicos Ministeriais, na qualidade de auxiliares, para, sem prejuízo de suas atribuições, e sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Para Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2016.

#### PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 009/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1º Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 9º da Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem como o §4º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 - CNMP, que estabelecem que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurado PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO;

**CONSIDERANDO** que o §6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação dos próprios autos;

#### **RESOLVE:**

Converter a presente Notícia de Fato nº 2016/303527 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração de denúncia dando conta de POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SONORA por parte do estabelecimento "Rent Car Joia", localizado na avenida Engenheiro Luiz Vieira, nº 726, Vicente Pinzon, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior d o Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, mediante termo de compromisso.

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2016.

### JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA EM RESPONDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 010/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1º Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 9º da Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem como o §4º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 - CNMP, que estabelecem que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurado PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO;

CONSIDERANDO que o §6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação dos próprios autos;

## RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 2016/305274 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração de denúncia dando conta de POLUIÇÃO SONORA por parte do estabelecimento "Mucuripe Music", localizado na avenida Santos Dumont, nº 5420, Papicu, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1. Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;
- 2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural CAOMACE e ao Conselho Superior d o Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.
- 3. Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, mediante termo de compromisso.

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2016.

## JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO PROMOTOR DE JUSTIÇA EM RESPONDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 011/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1º Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 9º da Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem como o §4º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 - CNMP, que estabelecem que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurado PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO;

**CONSIDERANDO** que o §6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação dos próprios autos;

#### RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 2016/305302 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração de denúncia dando conta de USO INADEQUADO DE LOGRADOURO PÚBLICO em face da instalação de uma banca de revistas, sem permissão da Prefeitura, no passeio defronte ao Condomínio Residencial Bariloche, situado na avenida Deputado Paulino Rocha, nº 46, bairro Cajazeiras, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior d o Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, mediante termo de compromisso.

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 1º de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

## CONVOCAÇÃO Nº 01 / 2016

CONVOCA OS DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8°, inciso I, da Resolução nº 72, de



Considerando o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará planejar os programas de acesso à justiça para o ano de 2016;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPG-CE deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública;

Considerando a realização da Capacitação dos Defensores Públicos, especialmente um representante de cada uma das zonas judiciárias, dos núcleos especializados e da comissão do orçamento participativo da Defensoria Pública, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

### **RESOLVE**

CONVOCAR os Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as) constantes no Anexo I deste ato a se fazerem presentes na Capacitação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) para Curso sobre Orçamento Participativo da Defensoria Pública, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública. Àqueles(as) Defensores(às) Públicos(as) do interior do Estado, a ausência será autorizada COM concessão de custeio de diária(s), ajuda(s) de custo.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

Anexo Único da Convocação nº 01 / 2016

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA
WEIMAR SALAZAR MONTORIL	301.223-1-3
MARLY ANNE OJAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	301.264-1-6
JOSÉ VALTER DE ARAÚJO	301.288-1-8
FLAVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	301.206-1-2
GINA KERLY PONTES MOURA	301.042-1-8
SILVANA MATOS FEITOZA	301.212-1-X
JERITZA BRAGA ROCHA LOPES	300.008-1-1
REBECCA MACHADO DE MOREIRA	301.277-1-4
ADRIANO LEITINHO CAMPOS	301.055-1-6
ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES	301.203-1-0
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO	106.607-1-8
MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO	301.211-1-2
SANDRA MOURA DE SÁ	301.027-1-1
MERILANE PIRES COELHO	300.302-1-4
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
MICHELE CANDIDO CAMELO	301.084-1-8
JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	301.293-1-8
PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300.349-1-0
JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO	301.191-1-8

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º

Disponibilização: Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2016	Caderno 1: Administrativo	Fortaleza, Ano VI - Edição 1372

ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM	301.090-1-5
ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	301.257-1-1
ADSON WARISS MAIA	301.181-1-1
PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO	106.605-1-3
AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	300.359-1-7

### CONVOCAÇÃO Nº 02 / 2016

REVOGA A CONVOCAÇÃO 01/2016 E CONVOCA OS DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8°, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2003;

Considerando o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará planejar os programas de acesso à justiça para o ano de 2016:

Considerando que a Lei Orçamentária Anual da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPG-CE deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública;

Considerando a realização da Capacitação dos Defensores Públicos, especialmente um representante de cada uma das zonas judiciárias, dos núcleos especializados e da comissão do orçamento participativo da Defensoria Pública, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 13:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

### **RESOLVE**

CONVOCAR os Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as) constantes no Anexo I deste ato a se fazerem presentes na Capacitação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) para Curso sobre Orçamento Participativo da Defensoria Pública, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 13:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública. Àqueles(as) Defensores(às) Públicos(as) do interior do Estado, a ausência será autorizada COM concessão de custeio de diária(s), ajuda(s) de custo.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2016.

### Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

# Anexo Único da Convocação nº 02 / 2016

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA
WEIMAR SALAZAR MONTORIL	301.223-1-3
MARLY ANNE OJAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	301.264-1-6
JOSÉ VALTER DE ARAÚJO	301.288-1-8
FLAVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	301.206-1-2
GINA KERLY PONTES MOURA	301.042-1-8
SILVANA MATOS FEITOZA	301.212-1-X
JERITZA BRAGA ROCHA LOPES	300.008-1-1
REBECCA MACHADO DE MOREIRA	301.277-1-4
ADRIANO LEITINHO CAMPOS	301.055-1-6

ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES	301.203-1-0
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO	106.607-1-8
MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO	301.211-1-2
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
MICHELE CANDIDO CAMELO	301.084-1-8
JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	301.293-1-8
PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300.349-1-0
JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO	301.191-1-8
ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM	301.090-1-5
ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	301.257-1-1
ADSON WARISS MAIA	301.181-1-1
PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO	106.605-1-3
AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	300.359-1-7

#### **EDITAL Nº 11/2016**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários não obrigatórios (voluntários), com a devida certificação da prática forense, para atuação em Fortaleza e Região Metropolitana, nos seguintes termos:

## 1. DA INSCRIÇÃO:

- a) As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das inscrições, de 8 às 12h e de 13:30 às 16h30min, no Núcleo de Estágio, sito na Avenida Pinto Bandeira, 1111 Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, Fone: 3101-3436. As datas de início e encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional (www.defensoria.def.gov.br).
- b) Podem concorrer os acadêmicos do curso de Direito das Faculdades conveniadas, conforme anexo I, com esta DPGE, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso, devidamente concluídos, na data da posse;
  - c) No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;

02 (duas) fotos 3x4;

Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/ http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/ http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces

Histórico acadêmico atualizado;

Currículo Lattes ou Profissional;

Formulário de Inscrição cujo modelo será fornecido através do site www.defensoria.def.br

- d) Os candidatos inscritos receberão um comprovante de realização do ato;
- e) No ato da inscrição para o concurso, o candidato indicará o período disponível de atuação para o qual deseja estagiar: manhã, tarde ou qualquer dos períodos;
  - f) A designação do aprovado obedecerá à ordem de classificação no concurso e à opção de horário apontada pelo candidato;
- g) Após a designação de todos os aprovados de um determinado período, o Núcleo de Estágio poderá credenciar candidatos cuja preferência tenha sido para outro período, mediante sua anuência;
- h) A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.defensoria.def.gov.br;
- i) A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição;
- j) A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

# 1.1. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- a) As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;
- b) Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5°, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8°, § 7°, do Decreto Estadual n° 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas;

- c) Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item b, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral;
- d) As vagas definidas no item "b" deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;
- e) Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;
- f) As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- g) É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador;
  - h) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- i) O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição pessoalmente junto a Unidade de Acompanhamento aos Estagiários, e observar o período e procedimento descrito neste Edital, declarando, quando da inscrição, ser portador de deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova;
- j) Após a inscrição, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no subitem a, do item 1 (DA INSCRIÇÃO), Via Correios ou pessoalmente, a documentação indicada abaixo para a Unidade de Acompanhamento de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811–150, aos cuidados do Setor de Estágio, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:
- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF;
- O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- m) O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não portador de deficiência ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- n) O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

# 2. DA SELEÇÃO E DO SEU JULGAMENTO:

- a) A seleção será realizada por meio da avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, do Currículo dos candidatos;
- b) Os currículos, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, deverão ser entregues por ocasião do requerimento de inscrição:
- c) A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente a média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor	I -	1,5
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica.	I 5	2,0
cursos que demonstrem a aptidão para o uso de equipamentos de informática e cursos de linguas	0,5	1,5
Participações em atividades comunitárias e centros/núcleos de assessoria universitárias	1,0	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	1,0

- d) Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 10,0 pontos;
- e) Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final;

f) A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no site www.defensoria.def.gov.br;

Caderno 1: Administrativo

- g) O recurso referente à seleção terá prazo de 48 horas, a contar da data de divulgação dos resultados provisório, pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública Geral do Estado;
- h) Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, divulgado no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública Geral do Estado e no sítio www.defensoria.def.gov.br, segundo a ordem decrescente de classificação, que será obtida conforme o disposto no item "d";
- i) Havendo igualdade de pontos, será utilizada, como critério de desempate, o candidato que estiver cursando semestre mais próximo da conclusão do curso de direito. Persistindo, ainda, o empate, será indicado o candidato de maior idade.

### 3. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE ESTÁGIO:

O estágio voluntário será desenvolvido nos órgãos da Defensoria Pública da Comarca de Fortaleza-CE, em jornadas mensais de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas, em horários e locais que atendam a conveniência da DPGE, a ser definida na convocação do candidato aprovado.

#### 4. DAS VAGAS:

- 4.1 O certame abrigará, inicialmente, **60 (sessenta) vagas**, podendo, conforme a conveniência e oportunidade da Defensoria Pública, ampliar-se, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades da DPGE, ficando os demais aprovados cadastrados em lista de reserva, pelo período máximo de 02 (dois) anos;
- 4.2 Das vagas destinadas, 10% serão reservadas a portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para deficientes físicos não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE Defensora Pública Geral do Estado

SAMIA COSTA FARIAS MAIA Supervisora do Núcleo de Estágio

## ANEXO I

## ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

	ENTIDADE DE ENSINO
1	Universidade Potiguar - UNP
2	Faculdade Filosofia, Ciências e Letras - FAFIC
3	Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi
4	Faculdade Leão Sampaio
5	Faculdade 7 de Setembro
6	UNICHRISTUS
7	Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE
8	Faculdade Católica Rainha do Sertão - FCRS
9	Faculdade de Fortaleza - FAFOR
10	Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF
11	Faculdades Cearenses - FAC
12	Faculdade Integrada do Ceará – FIC
13	Universidade Federal do Ceará - UFC
14	Universidade de Fortaleza – UNIFOR

Fortaleza, Ano VI - Edição 1372

15	Faculdade Farias Brito – FFB
16	Universidade Regional do Cariri – URCA
17	Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA
18	Faculdade Nordeste – FANOR
19	Faculdade Luciano Feijão – FLF
20	Faculdade Paraíso – FAP
21	Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO
22	Faculdade de Tecnologia Nordeste – FATENE
23	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
24	Universidade Norte do Paraná – UNOPAR
25	Faculdade São Francisco
26	Faculdade Vale do Jaguaribe - FVJ

#### **PORTARIA Nº 91 / 2016**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(S) DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S) PARA ESTUDO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8°, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2003;

Considerando o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-B, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará planejar os programas de acesso à justiça para o ano de 2016;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual da Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPG-CE deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública;

Considerando a realização da Capacitação dos Defensores Públicos, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

## **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento para estudo dos Defensores Públicos, para participarem do Curso sobre Orçamento Participativo da Defensoria Pública, promovido(a) pelo(a) Defensoria Pública Geral, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2016, de 14:00 às 18:00horas, bem como dia 29 de janeiro do mesmo ano, das 8:00 às 17:00horas, no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública.

Art. 2º O afastamento será autorizado **COM** prejuízo das funções e **SEM** concessão de custeio de **diária(s)** e ajuda(s) de custo, e desde que não interfira nas atividades que possam causar prejuízo aos assistidos.

Art. 3º Os Defensores Públicos que atuarem no interior do estado e desejarem participar do evento por videoconferência deverão apresentar requerimento por escrito, até o dia 27 de janeiro do corrente ano, ocorrendo o afastamento na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 08 (oito) pontos para videoconferência.

Art. 4° O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral

# **SUMÁRIO**

Caderno 1: Administrativo

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba - CEP: 60822-325 (85) 3207-7000 www.tjce.jus.br

Presidente Endereço Telefone Internet **Diário da Justiça Eletrônico** Diretor da Divisão Editorial e Gráfica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	16
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	27
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)	27
COMARCAS DO INTERIOR	
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	29
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
DEFENSORIA PÚBLICA	58